

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2026.04.24.0003

Data/Hora: 24/04/2026 11:17:08

Assunto/Tipo: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

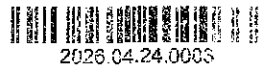
Descrição do protocolo

Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.04.24.0003

PROTOCOLO: 2026.04.24.0003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

24/04/2026 11:17:08

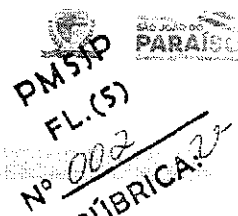
Sector: PLANEJAMENTO

Descrição: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

2026.04.24.0003



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretária Municipal de Governo e Planejamento, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Responsável pela formalização da demanda:
Diclane Suiza Costa Castelo Branco

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de realização de apresentação artística musical do artista Willy Vaqueiro, visando compor a programação oficial de evento de São João 2026 promovido pelo Município, em comemoração festiva, cultural, tradicional, destinado ao fortalecimento das manifestações culturais locais, promoção do lazer público e incentivo à integração social da população.

2.2. A Administração Pública Municipal possui o dever constitucional e legal de fomentar a cultura, promover o acesso da população às manifestações artísticas e valorizar eventos que contribuam para o desenvolvimento cultural, social e econômico do Município, nos termos do artigo 215 da Constituição Federal, bem como em consonância com o interesse público envolvido na realização de festividades populares e eventos culturais oficiais.

2.3. Nesse contexto, a contratação do artista mostra-se necessária em razão da sua reconhecida aceitação popular, compatibilidade com o perfil do evento, notoriedade regional e capacidade de atrair público, fatores estes indispensáveis para o alcance dos objetivos institucionais da festividade, especialmente quanto ao fortalecimento da cultura popular, estímulo ao comércio local, movimentação da economia municipal e promoção da convivência social.

2.4. A escolha específica do artista decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de profissional artístico consagrado pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, cuja apresentação possui características próprias, identidade artística singular, repertório específico, estilo musical individualizado e desempenho personalíssimo, circunstâncias que impossibilitam a realização de procedimento competitivo objetivo entre artistas distintos.

2.5. Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.6. A demanda apresentada justifica-se ainda pela necessidade de garantir adequada estruturação da programação oficial do evento, assegurando a contratação antecipada da atração artística, considerando a agenda limitada do artista, a alta procura em períodos festivos e a necessidade de planejamento prévio da execução do evento público.

2.7. Por fim, destaca-se que a contratação pretendida observa os princípios da legalidade, interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade e promoção cultural, configurando medida necessária e adequada para atendimento da demanda administrativa identificada.

Diclane Suiza Costa Castelo Branco



Nº 003
RÚBRICA: *[assinatura]*

3. RESULTADOS ALMEJADOS COM A CONTRATAÇÃO:

3.1. Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar resultados de interesse coletivo, cultural, social e econômico, por meio da realização de apresentação artística musical de elevada aceitação popular, assegurando o fortalecimento das políticas públicas de incentivo à cultura e promoção de eventos oficiais do Município.

3.2. Dentre os principais resultados almejados, destacam-se:

- Proporcionar entretenimento, lazer e acesso à cultura à população municipal e visitantes, mediante realização de apresentação artística compatível com o perfil cultural e festivo do evento;
- Valorizar e fomentar as manifestações culturais populares, promovendo a integração social, o fortalecimento das tradições locais e a democratização do acesso às atividades culturais;
- Garantir a adequada composição da programação artística oficial do evento, mediante contratação de atração reconhecida pela opinião pública e compatível com a dimensão da festividade promovida pela Administração;
- Aumentar a participação popular no evento público, ampliando o alcance social das ações institucionais promovidas pelo Município;
- Impulsionar a economia local de forma indireta, mediante aquecimento do comércio, rede hoteleira, restaurantes, vendedores ambulantes e demais atividades econômicas vinculadas à realização de eventos festivos;
- Fortalecer a imagem institucional do Município perante a população e visitantes, por meio da promoção de evento organizado, culturalmente relevante e socialmente atrativo;
- Assegurar maior eficiência na execução do evento, mediante contratação de artista com experiência profissional, estrutura compatível e capacidade técnica para realização de apresentação de qualidade;
- Promover o desenvolvimento cultural do Município, em conformidade com o dever constitucional de incentivo à cultura e valorização das manifestações artísticas regionais e nacionais;
- Atender ao interesse público primário relacionado à promoção de atividades culturais, recreativas e de convivência social, especialmente em eventos de caráter tradicional, comemorativo ou institucional.

3.3. Espera-se, assim, que a contratação produza impactos positivos tanto na esfera cultural quanto econômica e social, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas culturais e para a valorização dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

4. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

4.1. A demanda de serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY	Serviço	1

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PM51P
Nº 004
RÚBRICA: V



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade do Amor e da Fé

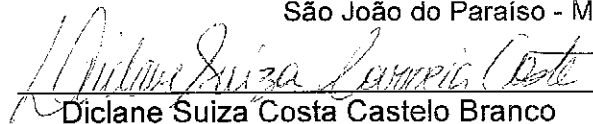
	VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA		
--	--	--	--

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante da necessidade administrativa devidamente identificada, conclui-se pela viabilidade da contratação do artista Willy Vaqueiro para realização de apresentação artística em evento promovido pelo Município, considerando o interesse público envolvido, a relevância cultural da contratação e os benefícios sociais, culturais e econômicos dela decorrentes.

5.2. Dessa forma, a presente demanda revela-se juridicamente possível, administrativa-mente conveniente e compatível com o interesse público, recomendando-se o prosseguimento dos atos necessários à instrução do processo de contratação, observadas as exigências legais pertinentes, especialmente quanto à formalização da justificativa de preço, comprovação da consagração do artista e demonstração da exclusividade do empresário, quando aplicável.

São João do Paraíso - MA, em 24 de abril de 2026.



Diclane Suiza Costa Castelo Branco
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
Port. n. 014/2025



TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a solicitação do Documento de Formação de Demanda (DFD) encaminhada à essa Secretaria Municipal, e visando à necessidade de Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA, AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 2026.04.24.0003.

Fica, igualmente, AUTORIZADA a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de:

1. Evidenciar o problema a ser resolvido pela contratação;
2. Identificar a melhor solução para a demanda apresentada;
3. Avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação;
4. Realizar a análise de riscos da contratação, observando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Além disso, para compor a equipe de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, convoco os seguintes servidores, que atuarão em suas respectivas funções:

- **DICLANE SUIZA COSTA CASTELO BRANCO** – Secretária de Cultura, Juv. e Turismo;

Os trabalhos da equipe deverão ser realizados em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal 14.133/2021, visando assegurar a legalidade, eficiência e transparência no processo de contratação. A equipe de planejamento deverá encaminhar o ETP concluído para apreciação e deliberação desta secretaria, de modo a permitir o prosseguimento do processo licitatório, se for o caso.

São João do Paraíso – MA, em 24 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025



PMSJP
FL.(5)

Nº 006
RÚBRICA: 07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO POR INEXIGIBILIDADE
(Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista “WILLY VAQUEIRO” para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de realização de apresentação artística musical durante o evento de São João 2026, promovido pelo Município de São João do Paraíso/MA, visando fomentar a cultura, o lazer, o turismo e a valorização das manifestações culturais locais e regionais.

O evento integra o calendário cultural do Município, possuindo relevante interesse público, social, econômico e turístico, contribuindo para:

- fortalecimento da cultura local;
- incentivo ao comércio e turismo;
- promoção do lazer à população;
- valorização das festividades tradicionais;
- movimentação da economia local.

A contratação do artista WILLY VAQUEIRO mostra-se adequada em razão de sua notoriedade e aceitação pública, fatores que contribuem diretamente para o alcance dos objetivos do evento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo do órgão e com as ações previstas para promoção de eventos culturais e festividades públicas.

O Município encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual, não havendo impedimento para a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Para atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- apresentação artística compatível com o perfil do evento;
- consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública;
- disponibilidade para apresentação na data do evento;
- apresentação realizada por empresário exclusivo ou diretamente pelo artista;
- regularidade jurídica e fiscal da contratada;
- compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado;
- atendimento às exigências técnicas de palco, som, iluminação e camarim, quando aplicável.

PMSIP
FL. (5)
Nº 007
RÚBRICA: 10

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação pretendida possui natureza singular e artística, caracterizando inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, não se mostra viável a realização de procedimento competitivo, uma vez que a escolha decorre da identidade artística, preferência popular, adequação ao perfil do evento e interesse cultural da Administração.

Foram realizadas pesquisas de preços mediante:

- notas fiscais de apresentações anteriores;
- contratos celebrados com outros entes públicos;
- consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- documentos apresentados pelo empresário/artista.

Verificou-se que o valor proposto encontra-se compatível com os preços praticados no mercado artístico para apresentações semelhantes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

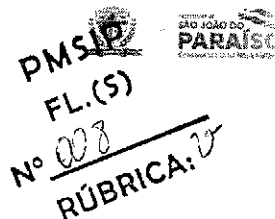
A solução consiste na contratação de apresentação artística musical do artista WILLY VAQUEIRO, incluindo apresentação ao vivo durante o evento de São João 2026, com duração estimada de 1:30h.

A contratação compreenderá:

- cachê artístico;
- encargos tributários;
- despesas operacionais eventualmente previstas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



- obrigações contratuais pertinentes à apresentação.

As exigências técnicas específicas constarão no Termo de Referência e/ou contrato administrativo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.	01 show

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme documentos de pesquisa de preços anexados ao processo.

A estimativa observou valores praticados pelo artista em apresentações similares, demonstrando compatibilidade mercadológica.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação, considerando a natureza indivisível do objeto, consistente em apresentação artística única e específica.

A execução deve ocorrer de forma integrada, não sendo tecnicamente viável sua divisão.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- promover evento cultural de interesse público;
- fomentar a cultura e o turismo local;
- proporcionar lazer à população;
- fortalecer as tradições culturais do Município;
- incentivar a economia local por meio da movimentação do comércio e serviços durante o evento.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A Administração deverá adotar previamente:

- reserva orçamentária;



- definição da estrutura do evento;
- organização logística;
- fiscalização contratual;
- elaboração do Termo de Referência e minuta contratual;
- verificação da documentação de habilitação da contratada.

PMSJP
FL.(5)
Nº 009
RÚBRICA: 00

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretos.

A Administração adotará medidas adequadas de organização, limpeza urbana e destinação correta de resíduos eventualmente produzidos durante o evento.

13. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
Cancelamento do show	Média	Alto	Previsão contratual de penalidades
Problemas climáticos	Média	Médio	Planejamento logístico e contingência
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Fiscalização e sanções administrativas
Problemas técnicos no evento	Média	Médio	Equipe técnica especializada

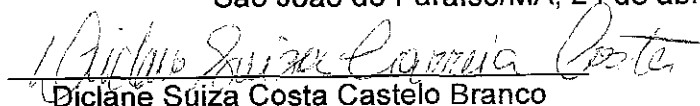
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a inviabilidade de competição;
- a natureza artística do objeto;
- a consagração do artista;
- o interesse público envolvido;
- e a compatibilidade do preço com o mercado.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação.

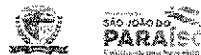
São João do Paraíso/MA, 24 de abril de 2026.


Diclâne Súiza Costa Castelo Branco

Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
Port. n. 014/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



PMSIP

FL.(S)

Nº 010

RÚBRICA:

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 2026.04.24.0003

Eu, Zaqueu da Silva Castro, Secretário Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso/MA, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA., declaro que:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pela equipe de planejamento.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência e legalidade do processo licitatório.

São João do Paraíso - MA, em 24 de abril 2026.

Atenciosamente,

Zaqueu Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



São João do Paraíso/MA, 24 de abril de 2026.

A Empresa:

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS.

Rua do Comércio, Nº 80, Pé Leve, Limoeiro de Anadia/AL

CNPJ: 32.009.930/0001-00

PM51P

FL.(5)

Nº 044

RÚBRICA: J

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

Prezados Senhores,

O Município de São João do Paraíso/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Governo e Planejamento tem a satisfação de informar que a empresa WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS foi selecionada para apresentação artística no dia 19 de junho de 2026 do cantor WILLY VAQUEIRO no município de São João do Paraíso/MA.

A proposta deve ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, no endereço Avenida do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, ou via e-mail em cplsjparaíso@gmail.com, com os valores referentes a prestação dos serviços.

Para o Processo de contratação necessitamos ainda dos seguintes documentos:

1. Proposta Comercial:

- Proposta com validade mínima de 90 (noventa) dias.
- Valores individuais, especificando os valores mensais e anuais, de acordo com o orçamento previsto, quando for o caso.
- Dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente).
- A proposta deverá estar devidamente assinada e datada, devendo conter as especificações completas dos serviços a serem prestados (Exemplo: dia, horário para início e duração da apresentação artística - show, local, repertório, etc).

2. Informações do Representante Legal:

- Nome completo.
- CPF.
- Endereço.
- Telefone para contato.
- E-mail.

2 - Cédula de Identidade:

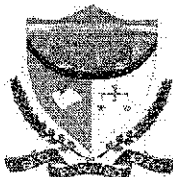
- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

3- Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou LTDA), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

4 - Requerimento de Empresário:

- No caso de empresa individual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PMSJP
FL.(5)

Nº 012
RUBRICA



5 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:

- Documento em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6- Habilitação Fiscal e Trabalhista:

7 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

8 - Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal:

- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver.

9 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

10 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

11 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado:

- Emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.

12 - Certidão Negativa de Débitos Municipais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.

13 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município:

- Emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.

14 - Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

15 - Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02(dois) dois últimos exercícios financeiros: Que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata: Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação, salvo quando a validade estiver expressa no próprio documento.

16 - Qualificação Técnica:

- Desempenho Anterior: Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação.

- Contratos administrativos com outros órgãos ou notas fiscais para justificativa do valor proposto.

- Cópia do contrato de exclusividade assinado pelo empresário e o artista/banda, demonstrando que o mesmo é empresário exclusivo permanente e duradouro. (Não será aceita declaração de exclusividade).

- Documentos do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (portfólio, recortes de jornais, revistas, etc).

Solicitação de Documentos e Proposta - São João do Paraíso/MA

2 mensagens

PrefeituraSJPMA <cplsparaíso@gmail.com>
Para: contratoswillyvaqueiro@rssproducoes.com.br

24 de abril de 2026 às 12:50

Prezados segue em anexo a solicitação de documentos de habilitação e proposta de preços.
Att,
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

PMSJP
FL.(S)
Nº 013
RÚBRICA: V

 **Solicitação de Proposta e Documentos - Willy Vaqueiro.pdf**
637K

WILLY VAQUEIRO <contratoswillyvaqueiro@rssproducoes.com.br>
Para: cplsparaíso@gmail.com

24 de abril de 2026 às 13:05

Boa tarde,

Prezados,
Segue documentação.

GABRIELLA COSTA CORREIA - Gestão de contratos
BANDA WILLY VAQUEIRO
(85)9 9663 - 7621

Sent with Hostinger Mail
[Texto das mensagens anteriores oculto]

29 anexos



Conta bancária.jpeg
190K

 **ALVARÁ DE LICENÇA - Venc. 31.12.26.pdf**
60K

 **BALANÇO 2024.pdf**
3428K

 **BALANÇO 2025.pdf**
1560K

 **CARD DIGITAL - WILLY VAQUEIRO.pdf**
435K

 **CERTIDAO FALENCIA - VENC 13.05.26.pdf**
19K

 **CND ESTADUAL - Venc. 09.06.26.pdf**
8K



PMSIP
FL.(5)
Nº 014
RÚBRICA: V

PROPOSTA COMERCIAL

PREZADO(A), **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**,
Pelo presente, apresentamos nossa proposta de preços, cujo objeto é a contratação da **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS** para realização de apresentação de show artístico (produção musical), regularmente constituída, inscrita no CNPJ no 32.009.930/0001-00, com sede na Rua do Comercio, Nº 80, Pe Leve, CEP 57.260-000, Limoeiro de Anadia, neste ato representada por Sr. **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS**, brasileiro, portadora do CPF nº 132.912.164-31 e RG nº 4045292-1 SEDS /AL.

Data: 19 de JUNHO de 2026

Horário: A definir

Duração: 1h30min.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Evento: Festa Junina de São João do Paraíso/Ma

Validade da Proposta: 60 (SESENTA DIAS)

Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

DADOS BANCÁRIOS:

104 - BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

AGÊNCIA: 4806

CONTA CORRENTE: 577208625-8

PIX: 32009930000100

FORMA DE PAGAMENTO:

50% - No ato da assinatura do contrato

50% - 24hrs antes da apresentação

Composição de custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística (art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021)

MÃO DE OBRA		VALORES ESTIMADOS
1.1	Custo do artista / sócio	R\$ 117.040,00
1.2	Custo dos demais envolvidos	R\$ 47.300,00
INSUMOS DIRETOS E INDIRETOS		VALORES ESTIMADOS
Diretos	Logística	R\$ 33.000,00
Diretos	Fogos	R\$ 1.100,00
Indiretos	Impostos	R\$ 21.560,00
Total		R\$ 220.000,00

¹ Valores percentuais passíveis de variação.

OBSERVAÇÃO:

Despesas por conta do Contratante:

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada);
- 3) Estrutura de palco;



PMSJP
FL.(S)
Nº 015
RÚBRICA: 29

- 4) Produção e realização do evento;
- 5) Tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- 6) Diária de alimentação;
- 7) Hospedagem;
- 8) Translado para local do show, nos casos em que o transporte da equipe não tiver acesso ou não puder chegar até o local da apresentação, ficando tais despesas sob responsabilidade do contratante.
- 9) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), todas as licenças, alvarás e taxas necessárias à execução do objeto deste contrato bem como todas as liberações e autorizações junto aos órgãos competentes;

São de inteira responsabilidade da contratante, que responderá exclusivamente por eventuais sanções, penalidades ou prejuízos decorrentes do descumprimento das exigências legais e regulatórias aplicáveis.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa da **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 32.009.930/0001-00, não possui fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; bem como declara que não possui em seu quadro societário ou administrativo servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que possam caracterizar situação de nepotismo ou conflito de interesses com a Administração Pública; declara, ainda, que não se enquadra na obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente, por possuir quadro de pessoal inferior ao mínimo legal exigido, comprometendo-se a cumprir as disposições legais aplicáveis caso venha a se enquadrar futuramente, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Fortaleza, 24 de Abril de 2026.



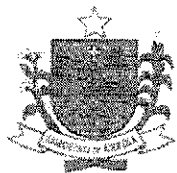
Documento assinado digitalmente
WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
Data: 24/04/2026 11:59:11-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS - 32.009.930/0001-00

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

CPF 132.912.164-31

Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DE LIMOEIRO DE ANADIA

SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

RUA MAJOR LUIZ CARLOS, 104

CNPJ : 12.207.403/0001-95

PMSJP
FL.(S)
Nº 016
RÚBRICA: *vy*



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição TLF: 000301

Ano: 2026

Emissão: 2026-02-03

Validade: 2026-12-31

Fica obrigatorio a exibição desta licença em lugar visível.

Contribuinte: 5642 - WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

Nome Fantasia:

CNPJ : 32.009.930/0001-00

Início das Atividades : 13/11/2018

Endereço : RUA DO COMERCIO, N 80

Bairro: PE LEVE

Município : LIMOEIRO DE ANADIA-AL

Inscrição TLF : 000301

Inscrição Municipal : 5642

Tipo Estabelecimento :

90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Código do Imóvel :

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

Página 1 de 7

Folha: 1

Empresa: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

Período: 12/2024

CNPJ: 32.009.930/0001-00

IE: isento

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 13/11/2018

Número Registro: 27801303845

Endereço: Rua do Comercio, 80 - Pe Leve - LIMOEIRO DE ANADIA/AL - 57260-000

ATIVO**Ativo****Circulante****Disponível****Caixa Geral****Caixa****Bancos C/ Movimento****Banco Santander (C/Corrente)**

865.187,98 DB

865.187,98 DB

865.187,98 DB

565.187,98 DB

565.187,98 DB

300.000,00 DB

300.000,00 DB

PMSJP
FL.(S)
Nº 017
RÚBRICA: 08**PASSIVO****Passivo****Passivo Circulante****Outras Debíto****Tributos e Contribuições a Recolher****Simple Nacional a Recolher****Outras Contas a Pagar****Alugueis a Pagar****Energia Eletrica a Pagar****Agua e Esgoto a Pagar****Telefone a Pagar****Serviços Prestados Por Pessoas Físicas a Pagar****Honorários a Pagar (Pessoa Física)****Patrimonio Liquido****Capital Social Realizado****Capital Social****Capital Social Subscrito****Outras Contas do Patrimonio Liquido****Lucros Ou Prejuízos Acumulados****Lucros Acumulados**

865.187,98 CR

46.645,79 CR

46.645,79 CR

16.765,79 CR

16.765,79 CR

28.080,00 CR

24.000,00 CR

1.800,00 CR

1.500,00 CR

780,00 CR

1.800,00 CR

1.800,00 CR

818.542,19 CR

300.000,00 CR

300.000,00 CR

300.000,00 CR

518.542,19 CR

518.542,19 CR

518.542,19 CR

LIMOEIRO DE ANADIA, 31 de Dezembro de 2024.

VALDIR OTÁVIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC: AL0029790-0
CPF: 314.060.924-87WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
ADMINISTRADOR
RG: 40452921 SEDS/AL
CPF: 132.912.164-31

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [D.R.E.]

Página 2 de 7
Folha: 2

Empresa: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

Período: 01/2024 à 12/2024

CNPJ: 32.009.930/0001-00

IE: isento

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 13/11/2018

Número Registro: 27801303845

Receita Bruta.....		
Receita Prestação de Serviços	395.247,98 CR	395.247,98 CR
(-) Dedução das Vendas.....		
(-) Simples Nacional	16.765,79 DB	16.765,79 DB
Receita Líquida.....		378.482,19 CR
Custo das Vendas.....		
Lucro Bruto		
Despesas Operacionais.....		
Alugueis	24.000,00 DB	
Energia Elétrica	1.800,00 DB	
Água e Esgoto	1.500,00 DB	
Telefone e Internet	780,00 DB	
Honorários Contábeis	1.800,00 DB	29.880,00 DB
Despesas e Receitas Financeiras.....		
Outras Despesas Operacionais.....		
Outras Receitas Operacionais.....		
Lucro Operacional Bruto.....		348.602,19 CR
Receitas e Despesas Não Operacionais		
Lucro Antes do IR e CSLL.....		348.602,19 CR
IRPJ e CSLL.....		
Lucro Antes das Participações.....		348.602,19 CR
Participações.....		
Resultado Líquido do Exercício.....		348.602,19 CR

PMSP
FL.(5)
Nº 018
RÚBRICA: 7

LIMOEIRO DE ANADIA, 31 de Dezembro de 2024.

VALDIR OTÁVIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC: AL0029790-0
CPF: 314.060.924-87

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
ADMINISTRADOR
RG: 40452921 SEDS/AL
CPF: 132.912.164-31

BALANCETE

Empresa: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

CNPJ: 32.009.930/0001-00

IE: Isento

Nº 019
RUBRICA: 79

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 13/11/2018

Número Registro: 27801303845

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimento	Saldo Atual
1	Ativo	169.940,00 DB	1.090.495,96	395.247,98	695.247,98 DB	865.187,98 DB
1.1	Circulante	169.940,00 DB	1.090.495,96	395.247,98	695.247,98 DB	865.187,98 DB
1.1.1	Disponível	169.940,00 DB	695.247,98	0,00	695.247,98 DB	865.187,98 DB
1.1.1.01	Caixa Geral	169.940,00 DB	395.247,98	0,00	395.247,98 DB	565.187,98 DB
1.1.1.01.001	Caixa	169.940,00 DB	395.247,98	0,00	395.247,98 DB	565.187,98 DB
1.1.1.02	Bancos C/ Movimento	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00 DB	300.000,00 DB
1.1.1.02.004	Banco Santander (C/Corrente)	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00 DB	300.000,00 DB
1.1.2	Contas a Receber	0,00	395.247,98	395.247,98	0,00	0,00
1.1.2.01	Clientes	0,00	395.247,98	395.247,98	0,00	0,00
1.1.2.01.001	Clientes Diversos	0,00	395.247,98	395.247,98	0,00	0,00
2	Passivo	169.940,00 CR	300.000,00	995.247,98	695.247,98 CR	865.187,98 CR
2.1	Passivo Circulante	0,00	0,00	46.645,79	46.645,79 CR	46.645,79 CR
2.1.2	Outras Debítos	0,00	0,00	46.645,79	46.645,79 CR	46.645,79 CR
2.1.2.02	Tributos e Contribuições a Recolher	0,00	0,00	16.765,79	16.765,79 CR	16.765,79 CR
2.1.2.02.012	Simples Nacional a Recolher	0,00	0,00	16.765,79	16.765,79 CR	16.765,79 CR
2.1.2.90	Outras Contas a Pagar	0,00	0,00	28.080,00	28.080,00 CR	28.080,00 CR
2.1.2.90.002	Aluguéis a Pagar	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00 CR	24.000,00 CR
2.1.2.90.003	Energia Elétrica a Pagar	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00 CR	1.800,00 CR
2.1.2.90.004	Água e Esgoto a Pagar	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00 CR	1.500,00 CR
2.1.2.90.005	Telefone a Pagar	0,00	0,00	780,00	780,00 CR	780,00 CR
2.1.2.92	Serviços Prestados Por Pessoas Físicas a Pagar	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00 CR	1.800,00 CR
2.1.2.92.001	Honorários a Pagar (Pessoa Física)	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00 CR	1.800,00 CR
2.4	Patrimônio Líquido	169.940,00 CR	300.000,00	948.602,19	648.602,19 CR	818.542,19 CR
2.4.1	Capital Social Realizado	0,00	300.000,00	600.000,00	300.000,00 CR	300.000,00 CR
2.4.1.01	Capital Social	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00 CR	300.000,00 CR
2.4.1.01.001	Capital Social Subscrito	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00 CR	300.000,00 CR
2.4.1.02	(-) Capital Social a Integralizar	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.4.1.02.001	(-) Capital Social a Integralizar	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.4.4	Outras Contas do Patrimônio Líquido	169.940,00 CR	0,00	348.602,19	348.602,19 CR	518.542,19 CR
2.4.4.01	Lucros Ou Prejuízos Acumulados	169.940,00 CR	0,00	348.602,19	348.602,19 CR	518.542,19 CR
2.4.4.01.001	Lucros Acumulados	169.940,00 CR	0,00	348.602,19	348.602,19 CR	518.542,19 CR
3	Receitas	0,00	412.013,77	412.013,77	0,00	0,00
3.1	Receitas Operacionais	0,00	412.013,77	412.013,77	0,00	0,00
3.1.1	Receitas Operacionais	0,00	395.247,98	395.247,98	0,00	0,00
3.1.1.01	Receita das Vendas	0,00	395.247,98	395.247,98	0,00	0,00
3.1.1.01.003	Receita Prestação de Serviços	0,00	395.247,98	395.247,98	0,00	0,00
3.1.2	(-) Dedução das Receitas	0,00	16.765,79	16.765,79	0,00	0,00
3.1.2.03	(-) Impostos Incidentes Sobre Vendas	0,00	16.765,79	16.765,79	0,00	0,00
3.1.2.03.005	(-) Simples Nacional	0,00	16.765,79	16.765,79	0,00	0,00
4	Custos e Despesas	0,00	29.880,00	29.880,00	0,00	0,00
4.2	Despesas	0,00	29.880,00	29.880,00	0,00	0,00
4.2.1	Despesas Operacionais da Atividade Em Geral	0,00	29.880,00	29.880,00	0,00	0,00

BALANCETE

Folha: 4

Empresa: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

CNPJ: 32.009.930/0001-00

IE: isento

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 13/11/2018

Número Registro: 27801303845

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimento	Saldo Atual
4.2.1.09	Outras Despesas Op. da Atividade em Geral	0,00	29.880,00	29.880,00	0,00	0,00
4.2.1.09.003	Alugueis	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
4.2.1.09.012	Energia Elétrica	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
4.2.1.09.013	Água e Esgoto	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
4.2.1.09.014	Telefone e Internet	0,00	780,00	780,00	0,00	0,00
4.2.1.09.017	Honorários Contábeis	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
5	Apuração do Resultado do Exercício	0,00	395.247,98	395.247,98	0,00	0,00
5.1	Apuração do Resultado do Exercício	0,00	395.247,98	395.247,98	0,00	0,00
5.1.1	Apuração do Resultado do Exercício	0,00	395.247,98	395.247,98	0,00	0,00
5.1.1.01	Apuração do Resultado do Exercício	0,00	395.247,98	395.247,98	0,00	0,00
5.1.1.01.001	Resultado do Exercício	0,00	395.247,98	395.247,98	0,00	0,00

Resumo - 01/01/2024 à 31/12/2024	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimento	Saldo Atual
ATIVO	169.940,0	1.090.495,96	395.247,98	695.247,98 DB	865.187,98 DB
PASSIVO	169.940,0	300.000,00	995.247,98	695.247,98 CR	865.187,98 CR
RECEITA	0,00	412.013,77	412.013,77	0,00	0,00
DESPESA	0,00	29.880,00	29.880,00	0,00	0,00
LUCRO/PREJUÍZO - 31/12/2024	0,00	441.893,77	441.893,77	0,00	0,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 020
RÚBRICA: 7

DLPA - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Página 5 de 7

Folha:5

Empresa: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

Período: 12/2024

CNPJ: 32.009.930/0001-00

IE: isento

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 13/11/2018

Número Registro: 27801303845

Endereço: Rua do Comercio, 80 - Pe Leve - LIMOEIRO DE ANADIA/AL - 57260-000

CONTA	2023		2024
Saldo Inicial do Exercício	169.940,00		169.940,00
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores	0.00		0.00
(-) Parcelas de LUCRO a Incorporar no Capital Social	0.00		0.00
(+) Reversão de Reservas	0.00		0.00
(+/-) Resultado Líquido do Exercício	169.940,00	LUCRO	348.602,19
(-) Proposta da Administração de Destinação do LUCRO	0.00		0.00
Saldo Acumulado do Período	169.940,00	LUCRO	518.542,19

PMSIP

FL.(S)

Nº 021
RÚBRICA: 78

LIMOEIRO DE ANADIA, 31 de Dezembro de 2024.

VALDIR OTÁVIO DE OLIVEIRA

CONTADOR

CRC: AL0029790-0

CPF: 314.060.924-87

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

ADMINISTRADOR

RG: 40452921 SEDS/AL

CPF: 132.912.164-31

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Página 6 de 7
Folha: 6

Empresa: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

Período: 12/2024

CNPJ: 32.009.930/0001-00

IE: isento

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 13/11/2018

Número Registro: 27801303845

Endereço: Rua do Comercio, 80 - Pe Leve - LIMOEIRO DE ANADIA/AL - 57260-000

Índices de Liquidez Transcrito nas folhas de 001 a 014 do Livro Diário Nº. 001 Registrado na JUCEAL

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

PMSP
PL (5)
Nº 022
PÚBLICA: 09

DISCRIMINAÇÃO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO
CAPITAL SOCIAL 2024	R\$ 300.000,00	
LUCRO OU PREJ. ACUMULADO 2024	R\$ 518.542,19	
SALDO EM 31/ 12/2024		R\$ 818.542,19

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ DO BALANÇO REALIZADO EM 31/ 12/ 2024.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	<u>ATIVO CIRCULANTE</u> = 865.187,98	18,55
	PASSIVO CIRCULANTE 46.645,79	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	<u>ATIVO CIRC.+ ATIVO NÃO CIRC.</u> = 865.187,98	18,55
	PAS. CIRC.+ PAS. NÃO CIRC. 46.645,79	
GRAU DE ENDIVIDAM. GERAL	<u>PAS. CIRC.+ PAS. NÃO CIRC.</u> = 46.645,79	0,05
	PL 818.542,19	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	<u>ATIVO CIRC. - ESTOQUE</u> = 865.187,98	18,55
	PASSIVO CIRCULANTE 46.645,79	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	<u>DISPONÍVEL</u> = 865.187,98	18,55
	PASSIVO CIRCULANTE 46.645,79	
GRAU DE SOLVÊNCIA	<u>ATIVO TOTAL</u> = 865.187,98	18,55
	PAS. CIRC.+ PAS. NÃO CIRC. = 46.645,79	

LIMOEIRO DE ANADIA, 31 de Dezembro de 2024.

VALDIR OTÁVIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC: AL0029790-0
CPF: 314.060.924-87

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
ADMINISTRADOR
RG: 40452921 SEDS/AL
CPF: 132.912.164-31



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMSIP
FL.(S)
Nº 023
RÚBRICA:

Certificamos que o ato da empresa WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
31406092487	VALDIR OTAVIO DE OLIVEIRA
13291216431	WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/03/2026 08:59 SOB Nº
20260214868.
PROTOCOLO: 260214868 DE 31/03/2026. NIRE: 27801303845.
WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 31/03/2026
facilita.al.gov.br

Empresa: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

Período: 12/2025

CNPJ: 32.009.930/0001-00

Local Registro: Junta Comercial IE: isento

Data Registro: 13/11/2018

Número Registro: 27801303845

Endereço: Rua do Comercio, 80 - Pe Leve - Limoeiro de Anadia/AL- 57260-000

ATIVO

Ativo		R\$ 1.387.487,98	DB
Circulante	PMSIP	R\$ 1.387.487,98	DB
Disponível	FL.(5)	R\$ 1.387.487,98	DB
Caixa Geral		R\$ 1.387.487,98	DB
Caixa	Nº 024	R\$ 787.487,98	DB
Bancos C/ Movimento	RÚBRICA: 0	R\$ 600.000,00	DB
Banco Santander (C/Corrente)		R\$ 600.000,00	DB

PASSIVO

Passivo	R\$ 1.387.487,98	CR
Passivo Circulante	R\$ 122.190,06	CR
Outras Debitos	R\$ 122.190,06	CR
Tributos e Contribuições a Recolher	R\$ 55.851,12	CR
Simplex Nacional a Recolher	R\$ 55.851,12	CR
Outras Contas a Pagar	R\$ 57.938,94	CR
Alugueis a Pagar	R\$ 50.400,00	CR
Energia Eletrica a Pagar	R\$ 3.663,42	CR
Agua e Esgoto a Pagar	R\$ 2.315,52	CR
Telefone a Pagar	R\$ 1.560,00	CR
Serviços Prestados Por Pessoas Físicas a Pagar	R\$ 8.400,00	CR
Honorários a Pagar (Pessoa Física)	R\$ 8.400,00	CR
Patrimonio Liquido	R\$ 1.265.297,92	CR
Capital Social Realizado	R\$ 300.000,00	CR
Outras Contas do Patrimonio Líquido	R\$ 965.297,92	CR
Lucros Ou Prejuízos Acumulados	R\$ 965.297,92	CR
Lucros Acumulados	R\$ 965.297,92	CR

LIMOEIRO DE ANADIA, 31 de Dezembro de 2025.

VALDIR OTÁVIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CPF: 314.060.924-87
CRC: AL0029790-0

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
ADMINISTRADOR
RG: 40452921 SEDS/AL
CPF: 132.912.164-31

Empresa: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

Período: 01/2025 à 12/2025

CNPJ: 32.009.930/0001-00

IE: isento

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 13/11/2018

Número Registro: 27801303845

Receita Bruta.....		
Receita Prestação de Serviços	522.300,00 CR	522.300,00 CR
(-) Dedução das Vendas.....		
(-) Simples Nacional	39.085,33 DB	39.085,33 DB
Receita Líquida.....		483.214,67 CR
Custo das Vendas.....		
Lucro Bruto		
Despesas Operacionais.....		
Alugueis Energia	26.400,00 DB	
Elétrica Água e	1.863,42 DB	
Esgoto	815,52 DB	
Telefone e Internet Honorários	780,00 DB	
Contabeis	6.600,00 DB	36.458,94 DB
Despesas e Receitas Financeiras.....		
Outras Despesas Operacionais.....		
Outras Receitas Operacionais.....		
Lucro Operacional Bruto.....		446.755,73 CR
Receitas e Despesas Não Operacionais		
Lucro Antes do IR e CSLL.....		446.755,73 CR
IRPJ e CSLL.....		
Lucro Antes das Participações.....		446.755,73 CR
Participações.....		
Resultado Líquido do Exercício.....		446.755,73 CR

PMSIP

FL.(5)

Nº 025

RÚBRICA: 0

LIMOEIRO DE ANADIA, 31 de Dezembro de 2025.

VALDIR OTÁVIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC: AL0029790-0
CPF: 314.060.924-87

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
ADMINISTRADOR
RG: 40452921 SEDS/AL
CPF: 132.912.164-31

Empresa: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

Período: 01/01/2025 à 31/12/2025

CNPJ: 32.009.930/0001-00

Local Registro: Junta Comercial IE: isento

Data Registro: 13/11/2018

Número Registro: 27801303845

Endereço: Rua do Comercio, 80 - Pe Leve - Limoeiro de Anadia/AL- 57260-000

PM510
FL.(S)
Nº 026

RUBRICA: 0

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimento	Saldo Atual
1	Ativo	R\$ 865.187,98	DB	R\$ 1.644.600,00	R\$ 1.122.300,00	R\$ 1.387.487,98
1.1	Circulante	R\$ 865.187,98	DB	R\$ 1.122.300,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.387.487,98
1.1.1	Disponível	R\$ 865.187,98	DB	R\$ 1.122.300,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.387.487,98
1.1.1.01	Caixa Geral	R\$ 565.187,98	DB	R\$ 1.122.300,00	R\$ 300.000,00	R\$ 1.387.487,98
1.1.1.01.001	Caixa	R\$ 565.187,98	DB	R\$ 522.300,00	R\$ 300.000,00	R\$ 787.487,98
1.1.1.02	Bancos C/ Movimento	R\$ 300.000,00	DB	R\$ 600.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00
1.1.1.02.004	Banco Santander (C/Corrente)	R\$ 300.000,00	DB	R\$ 600.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00
1.1.2	Contas a Receber	R\$ 0,00	R\$ 522.300,00	R\$ 522.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.2.01	Clientes	R\$ 0,00	R\$ 522.300,00	R\$ 522.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.2.01.001	Clientes Diversos	R\$ 0,00	R\$ 522.300,00	R\$ 522.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Passivo	R\$ 565.187,98	CR	R\$ 300.000,00	R\$ 1.122.300,00	R\$ 1.387.487,98
2.1	Passivo Circulante	R\$ 46.645,79	CR	R\$ 0,00	R\$ 75.544,27	R\$ 122.190,06
2.1.2	Outras Debíto	R\$ 46.645,79	CR	R\$ 0,00	R\$ 75.544,27	R\$ 122.190,06
2.1.2.02	Tributos e Contribuições a Recolher	R\$ 16.765,79	CR	R\$ 0,00	R\$ 39.085,33	R\$ 55.851,12
2.1.2.02.012	Simples Nacional a Recolher	R\$ 16.765,79	CR	R\$ 0,00	R\$ 39.085,33	R\$ 55.851,12
2.1.2.90	Outras Contas a Pagar	R\$ 28.080,00	CR	R\$ 0,00	R\$ 29.858,94	R\$ 57.938,94
2.1.2.90.002	Aluguéis a Pagar	R\$ 24.000,00	CR	R\$ 0,00	R\$ 26.400,00	R\$ 50.400,00
2.1.2.90.003	Energia Elétrica a Pagar	R\$ 1.800,00	CR	R\$ 0,00	R\$ 1.863,42	R\$ 3.663,42
2.1.2.90.004	Água e Esgoto a Pagar	R\$ 1.500,00	CR	R\$ 0,00	R\$ 815,52	R\$ 2.315,52
2.1.2.90.005	Telefone a Pagar	R\$ 780,00	CR	R\$ 0,00	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
2.1.2.92	Serviços Prestados Por Pessoas Físicas a Pagar	R\$ 1.800,00	CR	R\$ 0,00	R\$ 6.600,00	R\$ 8.400,00
2.1.2.92.001	Honorários a Pagar (Pessoa Física)	R\$ 1.800,00	CR	R\$ 0,00	R\$ 6.600,00	R\$ 8.400,00
2.4	Patrimônio Líquido	R\$ 518.542,19	CR	R\$ 300.000,00	R\$ 1.046.755,73	R\$ 1.265.297,92
2.4.1	Capital Social Realizado	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
2.4.1.01	Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
2.4.1.01.001	Capital Social Subscrito	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
2.4.1.02	(-) Capital Social a Integralizar	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1.02.001	(-) Capital Social a Integralizar	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4	Outras Contas do Patrimônio Líquido	R\$ 518.542,19	CR	R\$ 0,00	R\$ 446.755,73	R\$ 965.297,92
2.4.4.01	Lucros Ou Prejuízos Acumulados	R\$ 518.542,19	CR	R\$ 0,00	R\$ 446.755,73	R\$ 965.297,92
2.4.4.01.001	Lucros Acumulados	R\$ 518.542,19	CR	R\$ 0,00	R\$ 446.755,73	R\$ 965.297,92
3	Receitas	R\$ 0,00	R\$ 561.385,33	R\$ 561.385,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1	Receitas Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 561.385,33	R\$ 561.385,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.1	Receitas Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 522.300,00	R\$ 522.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.1.01	Receita das Vendas	R\$ 0,00	R\$ 522.300,00	R\$ 522.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.1.01.003	Receita Prestação de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 522.300,00	R\$ 522.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.2	(-) Dedução das Receitas	R\$ 0,00	R\$ 39.085,33	R\$ 39.085,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.2.03	(-) Impostos Incidentes Sobre Vendas	R\$ 0,00	R\$ 39.085,33	R\$ 39.085,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.2.03.005	(-) Simples Nacional	R\$ 0,00	R\$ 39.085,33	R\$ 39.085,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Custos e Despesas	R\$ 0,00	R\$ 36.458,84	R\$ 36.458,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	Despesas	R\$ 0,00	R\$ 36.458,84	R\$ 36.458,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2.1	Despesas Operacionais da Atividade Em Geral	R\$ 0,00	R\$ 36.458,84	R\$ 36.458,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Apuração do Resultado do Exercício	R\$ 0,00	R\$ 522.300,00	R\$ 522.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1	Apuração do Resultado do Exercício	R\$ 0,00	R\$ 522.300,00	R\$ 522.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1.1	Apuração do Resultado do Exercício	R\$ 0,00	R\$ 522.300,00	R\$ 522.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1.1.01	Apuração do Resultado do Exercício	R\$ 0,00	R\$ 522.300,00	R\$ 522.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1.1.01.001	Resultado do Exercício	R\$ 0,00	R\$ 522.300,00	R\$ 522.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resumo - 01/01/2025 à 31/12/2025		Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimento	Saldo Atual
ATIVO		R\$ 865.187,98	DB	R\$ 1.644.600,00	R\$ 1.122.300,00	R\$ 1.387.487,98
PASSIVO		R\$ 865.187,98	CR	R\$ 300.000,00	R\$ 1.122.300,00	R\$ 1.387.487,98
RECEITA		R\$ 0,00	R\$ 561.385,33	R\$ 561.385,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA		R\$ 0,00	R\$ 36.458,84	R\$ 36.458,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO/PREJUÍZO - 31/12/2025		R\$ 0,00	R\$ 597.844,17	R\$ 597.844,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DLPA - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Folha: 4

Empresa: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

CNPJ: 32.009.930/0001-00

Local Registro: Junta Comercial

Endereço: Rua do Comercio, 80 - Pe Leve - LIMOEIRO DE ANADIA/AL - 57260-000

IE: isento

Data Registro: 13/11/2018

Período: 12/2025

Número Registro: 27801303845

CONTA	2024		2025
Saldo Inicial do Exercício	348.602,19		348.602,19
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores	0.00		0.00
(-) Parcelas de LUCRO a Incorporar no Capital Social	0.00		0.00
(+) Reversão de Reservas	0.00		0.00
(+/-) Resultado Líquido do Exercício	348.602,19	LUCRO	446.755,73
(-) Proposta da Administração de Destinação do LUCRO	0.00		0.00
Saldo Acumulado do Período	518.542,19	LUCRO	965.297,92

PMSJP
FL.(5)
Nº 1257
RÚBRICA: J

LIMOEIRO DE ANADIA, 31 de Dezembro de 2025.

VALDIR OTÁVIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC: AL0029790-0
CPF: 314.060.924-87

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
ADMINISTRADOR
RG: 40452921 SEDS/AL
CPF: 132.912.164-31

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Folha: 5

Empresa: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

Período: 12/2025

CNPJ: 32.009.930/0001-00

IE: isento

Local Registro: Junta Comercial

Data Registro: 13/11/2018

Número Registro: 27801303845

Endereço: Rua do Comercio, 80 - Pe Leve - LIMOEIRO DE ANADIA/AL - 57260-000

Índices de Liquidez Transcrito nas folhas de 001 a 016 do Livro Diário Nº. 002 Registrado na JUCEAL (S)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

PMSJP
Nº 028
RUBRICA: 17

DISCRIMINAÇÃO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO
CAPITALSOCIAL 2025	300.000,0	
LUCROOU PREJ. ACUMULADO 2025	965.297,9	
SALDO EM 31/ 12/ 2025		1.265.297,92

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ DO BALANÇO REALIZADO EM 31/ 12/ 2025.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE =	1.387.487,98	11,35
	PASSIVO CIRCULANTE	122.190,06	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	ATIVO CIRC.+ATIVO NÃO CIRC.=	1.387.487,98	11,35
	PAS.CIRC.+PAS. NÃO CIRC.	122.190,06	
GRAU DE ENDIVIDAM. GERAL	PAS.CIRC.+PAS.NÃO CIRC.=	122.190,06	0,09
	PL	1.265.297,92	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	ATIVO CIRC.- ESTOQUE	1.387.487,98	11,35
	PASSIVO CIRCULANTE	122.190,06	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	DISPONÍVEL =	1.387.487,98	11,35
	PASSIVO CIRCULANTE	122.190,06	
GRAU DE SOLVÊNCIA	ATIVO TOTAL =	1.387.487,98	11,35
	PAS.CIRC.+PAS. NÃO CIRC.=	122.190,06	

LIMOEIRO DE ANADIA, 31 de Dezembro de 2025.

VALDIR OTÁVIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC: AL0029790-0
CPF: 314.060.924-87

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
ADMINISTRADOR
RG: 40452921 SEDS/AL
CPF: 132.912.164-31



ASSINATURA ELETRÔNICA Nº 029
PMSIP
FL.(S)
RÚBRICA:

Certificamos que o ato da empresa WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
31406092487	VALDIR OTAVIO DE OLIVEIRA
13291216431	WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/04/2026 17:43 SOB Nº
20260237663.
PROTOCOLO: 260237663 DE 10/04/2026. NIRE: 27801303845.
WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 10/04/2026
facilita.al.gov.br

CLIQUE NO ÍCONE PARA ACESSAR



INSTAGRAM



YOUTUBE



TIKTOK



SPOTIFY



SUA MÚSICA



SHOWS



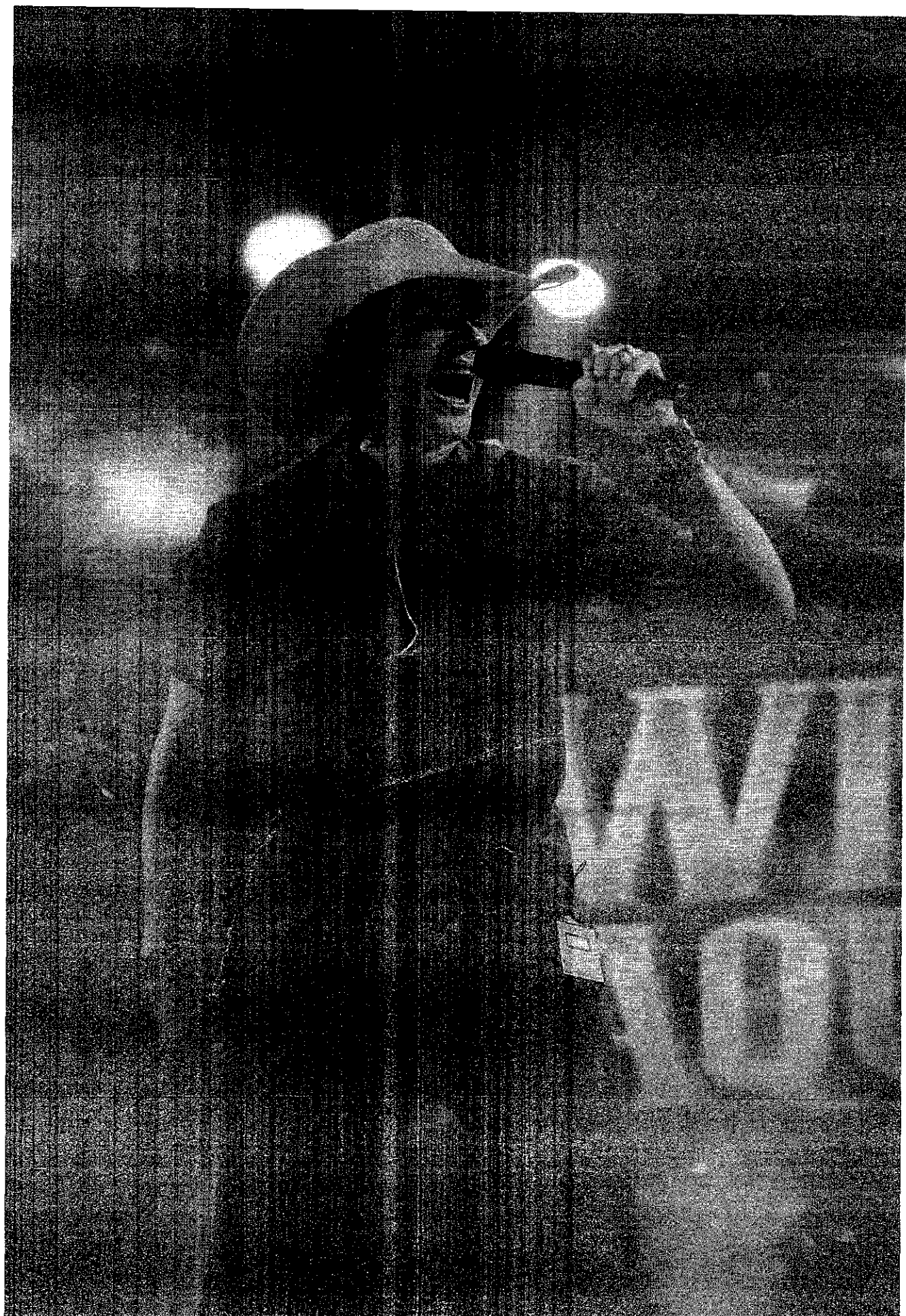
PRESS KIT

PMSIP
FL.(S)
Nº 030
RÚBRICA: V



**WILLY
VAQUEIRO**





WILLY VAQUEIRO CONSOLIDA SUCESSO ORGÂNICO NO YOUTUBE E ULTRAPASSA 2 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES COM O PROJETO “BREGA DE VAQUEIRO”



PMSIP
FL.(S)
Nº 032
RÚBRICA: [assinatura]

Natural de Arapiraca, Alagoas, Willy Vaqueiro é a prova viva de que talento, dedicação e autenticidade constroem uma trajetória sólida na música. Descobrindo sua paixão ainda na infância, aos 5 anos de idade, Willy demonstrava grande interesse por instrumentos musicais — especialmente o teclado. Percebendo o entusiasmo do filho, seu pai o presenteou com o instrumento que viria a ser o ponto de partida de uma história de perseverança e sucesso. Através de aulas particulares, aperfeiçoou seu dom e, com o tempo, também passou a se dedicar à composição e ao canto.

As primeiras apresentações aconteceram aos 11 anos, em escolas, praças e barzinhos da região. Em 2011, aos 12 anos, gravou seu primeiro CD e DVD — em formato voz e teclado — na cidade de Limoeiro de Anadia-AL. No mesmo ano, viveu um momento marcante ao dividir o palco, em Craíbas-AL, com Mano Walter, artista que se tornou sua grande inspiração.

Com o amadurecimento artístico, em 2016 Willy deu um novo passo na carreira ao formar banda e gravar seu primeiro CD promocional, disponibilizando o trabalho em todas as plataformas digitais. A música autoral “Filho de Fazendeiro” destacou-se como seu principal sucesso, fortalecendo seu nome no cenário regional.

Em 2020, consolidando sua força nos palcos, realizou um show histórico para mais de 40 mil pessoas no tradicional Festival de Bom Jesus dos Navegantes, em Penedo-AL, na mesma noite em que Bell Marques e outros grandes artistas se apresentaram.

Agora, Willy Vaqueiro vive um dos momentos mais expressivos de sua carreira com o projeto “Brega de Vaqueiro”, lançado recentemente, em Janeiro de 2026, que vem conquistando o público de forma 100% orgânica no YouTube. O projeto já ultrapassou a marca de 2 milhões de visualizações, além de

emplacar três vídeos entre os mais assistidos da plataforma, reforçando a forte conexão do artista com seu público e a relevância do seu trabalho no cenário digital.

Com quase 10 anos de carreira profissional, Willy é um músico completo — cantor, compositor e instrumentista — que carrega em sua essência a identidade nordestina e a paixão pela música. Hoje, divide palcos com grandes nomes da música brasileira e segue ampliando seu alcance, levando o “Brega de Vaqueiro” cada vez mais longe.

Willy Vaqueiro é talento, raiz e autenticidade — um artista em plena ascensão.

Os números recentes refletem esse momento de ascensão:

Instagram (@willy_vaqueiro)

- +6.4 milhões de contas alcançadas em 28 dias
- +34 milhões de visualizações
- +242 mil novos seguidores
- Crescimento superior a 142%

TikTok (@willy_vaqueiro)

- +4.1 milhões contas alcançadas
- +6.4 milhões de visualizações
- +2.4 milhões novos seguidores

YouTube

- +2 milhão de plays em apenas 1 semana
- 3 vídeos do Brega de Vaqueiro EM ALTA, organicamente

PMSIP

FL.(5)

Nº 033

RÚBRICA: 



14/04/2026

0004736226

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

PMSJP
FL.(S)
Nº 034
RÚBRICA: 0**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004736226****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, residente na R Rua do Comercio, 80 Pe Leve, 01, Pe Leve, CEP: 57260-000, Limoeiro de Anadia - AL, vinculado ao CNPJ: 32.009.930/0001-00 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

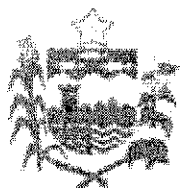
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 14 de abril de 2026 às 10h41min.

PEDIDO Nº:

0004736226





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 32.009.930/0001-00

Nome/Contribuinte: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

PMSJP

FL.(S)

Nº 025
RÚBRICA:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 09/06/2026

Emitida às 12:22:01 do dia 10/04/2026

Código de controle da certidão: AC84-0CDF-E70C-4ABC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP
FL.(S)
Nº 036
RÚBRICA: U

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
CNPJ: 32.009.930/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:01 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2026.

Código de controle da certidão: **5CDC.0A32.A63D.03E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DE LIMOEIRO DE ANADIA

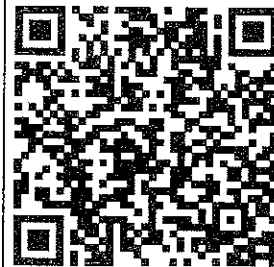
Certidão Negativa de Débito On-line - Geral

PMSIP

FL.(5)

Nº 037

RÚBRICA: V



Código de Autenticação		Tipo do Contribuinte	
7VCG-TBTE		PESSOA JURÍDICA	
Certidão Geral		Identificação	
5642		5642	
CPF / CNPJ		Situação Cadastral	
32.009.930/0001-00		ATIVA	
Contribuinte			
WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS			
Endereço / Número / Complemento / CEP			
RUA DO COMERCIO, N 80 - 57260-000			
Bairro		Cidade	
PE LEVE		LIMOEIRO DE ANADIA-AL	
Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
03/02/2026	04/05/2026	003488	03/02/2026

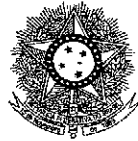
Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas, que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte acima identificado inexistente de débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certificação emitida às 10:52:44 do dia 03/02/2026.

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço: <https://www.limoeirodeanadia.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP

FL.(S)

Nº 033

RÚBRICA: V

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.009.930/0001-00

Certidão nº: 30118619/2026

Expedição: 24/03/2026, às 16:42:45

Validade: 20/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.009.930/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º TÍTULO E SOBRENOME _____

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

DATA DE EMISSÃO _____

30/10/2018

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO _____

16/06/1999, ARAPIRACA, AL

4a. DATA EMISSÃO _____

29/08/2023

4b. VALIDADE _____

29/08/2035

4c. DOB (NASCIMENTO) / DATA DE NASCIMENTO _____

10/05/2021 SEXO AL

4d. CPF _____

182.912.164-31

5. Nº DE REGISTRO _____

07155967590

6. Nº DO PASS _____

AB

7. NACIONALIDADE _____

BRASILEIRO

8. ESTADO _____

LILSON FAUSTINO SILVA

9. _____

ROSANGELA ELIEGE DOS SANTOS



Willy Juan Faustino Silva Santos

7. ASSINATURA DO TITULAR _____

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2673462092

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				0 			
A 		29/06/2013		01 			
AL 				02 			
B 		29/06/2013		03 			
BT 				04 			
C 				05 			
CT 				06 			

12 OBSERVATIONS

LOCAL
JAMES EGG, AL

ASTRACOGALMENTS
OFFICIALMENT STUDY DETAILS
1905-1964
AL079800108

ALAGOAS

1. *Verónica A. Scalet* es profesora de Historia y Sociología en la Universidad de California, San Diego. Es autora de *Disappearance of the Women of Los Angeles: The Ladies' Air Club and the Making of the Modern City* (University of California Press, 2007). Su trabajo más reciente se centra en la historia de la inmigración y la cultura de la ciudad de Los Angeles.

I<BRA071556675<307<<<<<<<<<<
9906161M3308291BRA<<<<<<<<<<6
WILLY<<J<FAUSTINO<SILVA<SANTOS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM

PMSJP
FL.(S)
Nº 039
RÚBRICA: *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.009.930/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2018
NOME EMPRESARIAL WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WILLY VAQUEIRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Rua do Comercio	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
CEP 57.260-000	BAIRRO/DISTRITO Pe Leve	MUNICÍPIO LIMOEIRO DE ANADIA
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO willyvaqueiro17@gmail.com		TELEFONE (82) 9927-5727
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

PMSIP

FL.(S)

Nº 070

RÚBRICA: V

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2022 às 09:05:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**1ª ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS 13291216431**

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 16/06/1999, portador do RG nº 40452921 SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 132.912.164-31, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 1905, Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-180. Empresário Individual de nome **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS 13291216431**, registrado nesta Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE nº 27801303845, com sede na Rua do Comércio, nº 80, Pê Leve, Limoeiro de Anadia - Alagoas, CEP 57260-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.009.930/0001-00, resolve alterar o instrumento de empresária, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O nome empresarial passa ser: **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS**.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital passa ser no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - Encerrada a alteração, as cláusulas serão consolidadas em um único documento a seguir transcrito:

**CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS**

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 16/06/1999, portador do RG nº 40452921 SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 132.912.164-31, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 1905, Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-180. Empresário Individual de nome **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS**, registrado nesta Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE nº 27801303845, com sede na Rua do Comércio, nº 80, Pê Leve, Limoeiro de Anadia - Alagoas, CEP 57260-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.009.930/0001-00, delibera e ajusta a presente consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adota o seguinte nome empresarial: **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS**.

DO CAPITAL

* Willy Juan Faustino Silva Santos

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 80, Pé Leve, Limoeiro de Anadia - Alagoas, CEP 57260-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: Serviço de entretenimento musical - Cantor/musico independente.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida a atividade de Serviço de entretenimento musical - Cantor/musico independente.

E exerce a seguinte atividade:
9001-9/02 - Produção musical

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresária Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

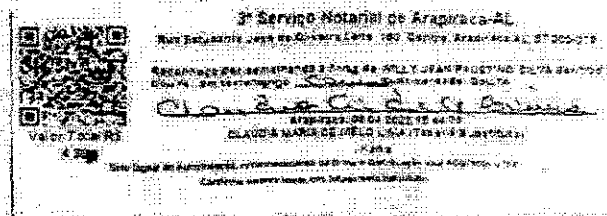
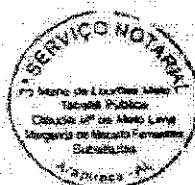
Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Limoeiro de Anadia - Alagoas, 06 de abril de 2022.



Willy Juan Faustino Silva Santos
WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

PM5JP
FL.(S)
Nº 073
RÚBRICA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, STARLEY ALVES GALDINO, com inscrição ativa no OAB/AL, sob o n° 12378, inscrito no CPF n° 07720072413, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07720072413	12378	Starley Alves Galdino



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022 16:52 SOB N° 20220188050.
PROTOCOLO: 220188050 DE 07/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204446383. CNPJ DA SEDE: 32009930000100.
NIRE: 27801303845. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2022.
WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

EDVALDO NAZARANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A Validade deste documento, se estenderá, vice-versa, à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informação deve respectivos portais de Verificação.

PMSP
FL.(S)
Nº 094
RÚBRICA: V

DECLARAÇÃO

A empresa WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.009.930/0001-00, neste ato representado pelo Sr. WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS portador do RG nº 40452921 – SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 132.912.164-31, residente no endereço (Rua bela vista nº 1905, bairro Brasília, Arapiraca/AL, 57313-180), **DECLARA**, para os fins de comprovação e sob as penas de Lei, que a empresa acima qualificada se encontra estabelecida e em funcionamento no endereço Rua Rua do Comércio nº 80, Distrito Pé Leve, Limoeiro de Anadia/AL, 57260-000).

07, de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
Data: 07/04/2026 11:07:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
CNPJ: 32.009.930/0001-00,

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, empresa individual inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 27801503845, CNPJ 32.009.930/0001-00, estabelecida na Rua do Comércio, nº 50, Bairro: De Leve, município de Limoeiro do Anadia - AL, CEP 37.260-000, neste ato atuas em seu representante legal infra assinado, consoante respectivo ato constituinte, no tempo que registra, que a artista WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS (CPF nº 132.912.164-21, RG nº 40452911 SEDS - AL) apresenta quadro societário, DECLARA que detém a exclusividade dos direitos para a comunicação e execução das apresentações artísticas do referido cantor no território nacional e internacional, na medida que o artista acima qualificado a tudo concorda e amig com os termos e condições previstos neste instrumento.

Sempre no uso do disposto acima, o artista WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS (CPF nº 132.912.164-21, RG nº 40452911 SEDS - AL) declara que seu representante comercial exclusivo é a WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS (CNPJ 32.009.930/0001-00), detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e de outros eventos, ajustando, em nome do principal, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento conato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que as percentuais definidos pelas Partes relativas a participação no valor do Cachê Artístico serão distribuídos e observados segundo as regras do Contrato Social.

SÓCIO	Nº DE COTAS	VALOR	PERCENTUAL
WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS	30.000	R\$ 300.000,00	100%
TOTAL	30.000	R\$ 300.000,00	100%

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do presente.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente para todos e devidos fins. Meus.

Fortaleza/CE, 30 de março de 2020.

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
CNPJ 32.009.930/0001-00
Representante Legal

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
CPF nº 132.912.164-21

RECEBI EM 13/04/2020
CARLOS WILSON
37455

PMSJP

FL (S)

Nº 046

RÚBRICA: 

Nome: Valdeci de Almeida Brito

Data de nascimento: 02/04/1965 - 11:01 AM BRT

Versão do software/versão do Controlador: 2.21.1.3

Versão do software/versão do (Controlador): 2.21.1.3

Nome de usuário: J. Brito

Nome de arquivo: DEL - ARQUIVO DE EXCLUSÃO DE ARQ

Arquivo de backup: 01/01/2016

Endereço de e-mail: valdeci@valdeci.com.br

Endereço de e-mail: J. Brito

Endereço de e-mail: J. Brito

Endereço de e-mail: J. Brito

Endereço de e-mail: J. Brito

Endereço de e-mail: J. Brito

Endereço de e-mail: J. Brito

Endereço de e-mail: J. Brito

Endereço de e-mail: J. Brito

Endereço de e-mail: J. Brito

Endereço de e-mail: J. Brito

Endereço de e-mail: J. Brito

Assinatura: CAVALLEY JUAN PABLO SILVA SANTOS

CPF: 01.012.104.11

Tipo de documento: Documento

Status de assinatura: Assinado

Assinatura: J. Brito

Assinatura: J. Brito

Endereço: CNPAC Final do Governo Federal do Brasil - CNPAC - Ministério do Governo Federal do Brasil - CNPAC - CNPAC

Data de emissão: 12/05/2016 10:51:42 BRT

Aprovado em: 12/05/2016 10:51:42 BRT

Exatidão: 100% - 100%

ARQUIVO DE TRILHA DE DOCUMENTOS

Resumo Microfilmado

Nº 010854

Assinatura: J. Brito

Assinatura: J. Brito

Endereço: CNPAC Final do Governo Federal do Brasil - CNPAC - Ministério do Governo Federal do Brasil - CNPAC - CNPAC

Data de emissão: 12/05/2016 10:51:42 BRT

Aprovado em: 12/05/2016 10:51:42 BRT

Exatidão: 100% - 100%

Assinatura: J. Brito

Assinatura: J. Brito

Assinatura: J. Brito

Assinatura: J. Brito

Assinatura: J. Brito

Assinatura: J. Brito

Assinatura: J. Brito

Assinatura: J. Brito

Assinatura: CAVALLEY JUAN PABLO SILVA SANTOS

CPF: 01.012.104.11

Tipo de documento: Documento

Status de assinatura: Assinado

Status de assinatura: Assinado

Status de assinatura: Assinado

Status de assinatura: Assinado

Status de assinatura: Assinado

Status de assinatura: Assinado

Status de assinatura: Assinado

Status de assinatura: Assinado

PMSIP

FL (S)

Nº 117
RÚBRICA: 10

Assinatura de assinatura

Assinatura de assinatura

Emissão: CN: AC: Intergovernmental do Governo Federal do Brasil, CN: Intergovernmental
Verificação: AC: AC: Intergovernmental do Governo Federal do Brasil, CN: Intergovernmental

Data de emissão: 11/03/2017 17:00:00

Assinado em: 11/03/2017 17:00:00

Expire em: 11/03/2017 17:00:00

Assinatura de assinatura

Assinatura de assinatura

Assinatura de assinatura

Assinatura de assinatura

Emissão: CN: AC: Intergovernmental do Governo Federal do Brasil, CN: Intergovernmental
Verificação: AC: AC: Intergovernmental do Governo Federal do Brasil, CN: Intergovernmental

Data de emissão: 11/03/2017 17:00:00

Assinado em: 11/03/2017 17:00:00

Expire em: 11/03/2017 17:00:00

Assinatura de assinatura

Assinatura de assinatura

Assinatura de assinatura

Assinatura de assinatura

Assinatura de assinatura

Assinatura de assinatura

Assinatura de assinatura

Assinatura de assinatura

1 RECEBIMOS DE TITULO E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado

010554

1º OFFÍCIO DE NOTAS E TÍTULOS DE FORTALEZA
INTERINO DELEGATÁRIO: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA OLIMARAKIS
PORTARIA GONDIATO TITULO PUBLICADA EM 21.05.2024
ESCREVENTE SUBSTITUIA MARINA VYNA BENICIO DOS SANTOS VERISSIMO
ESCREVENTE SUBSTITUI ALIQUATALLA DE SOUZA LIMA VIATA PROTA

PM5JP
FL(S)

Nº 013

RUBRICA

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 910526 de 02/04/2026 | REGISTRO Nº 910554 de 02/04/2026

Certifico e dou fé que o documento em papel com 3 paginas, foi apresentado em 02/04/2026, o qual foi registrado sob nº 910554 em 02/04/2026, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Apresentante: **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS**

CNPJ/CPF: 32.009.930/0001-00

Data do Documento: 30/03/2026

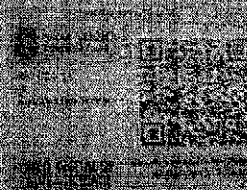
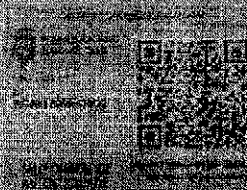
Valor: R\$ 300.000,00

Partes: **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS - 32.009.930/0001-00**
WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS - 132.912.164-31



FORTALEZA/CE, 02 de abril de 2026

Este certificado é parte **integrante e insuprível** do registro do documento acima de arvo.
Primeira via de Certidão.



Protocolo	910554
Data de Registro	02/04/2026
Valor	R\$ 300.000,00
Partes	WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS - 32.009.930/0001-00 WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS - 132.912.164-31
Assinatura	

PMSJP
FL.(S)
Nº 049
RÚBRICA: U

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.009.930/0001-00
Razão Social: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
Endereço: RUA Rua do Comercio 80 / Pe Leve / LIMOEIRO DE ANADIA / AL / 57260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2026 a 03/05/2026

Certificação Número: 2026040401065115487600

Informação obtida em 15/04/2026 09:35:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



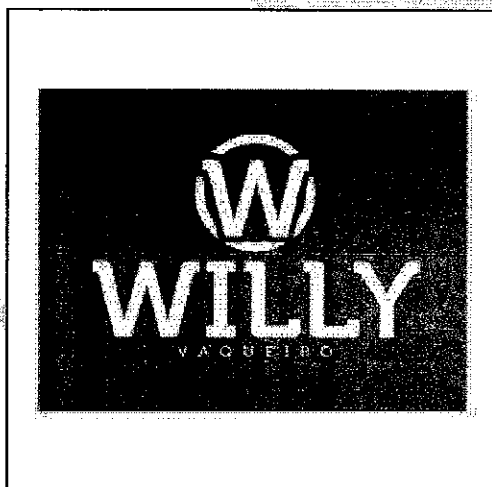
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

PMSJP
FL.(5)
Nº 070
RUBRICA

Certificado de registro de marca

Processo nº: 926409280

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 22/04/2022

Data da concessão: 11/07/2023

Fim da vigência: 11/07/2033

Titular: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS [BR/AL]

CPF: 13291216431

Endereço: RUA BELA VISTA Nº 1905, BRASILIA, 57313-180, Arapiraca, ALAGOAS, BRASIL

Apresentação: Mista

Natureza: Marca de Produto/Serviço

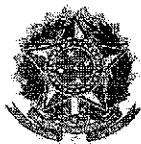
CFE(4): 26.13.25 e 27.5.1

NCL(11): 41

Especificação: Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Apresentação de canto; Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos de variedades; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Composição de canções; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Provimento de informações sobre entretenimento [lazer]; Provimento de música on-line, não baixável; Provimento de vídeos on-line, não baixáveis; Reserva e emissão de bilhetes para shows; Reservas de lugares para shows; Serviços de agenciamento de ingressos; Serviços de composição musical; Serviços de



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL 42521088000137 Em 13/07/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

PMSIP
FL.(S)

Nº 051

RÚBRICA: 8

Certificado de registro de marca

Processo nº: 926409280

divertimento; Serviços de entretenimento; Serviços de espetáculos; Serviços de estúdios de gravação; Venda de ingressos para shows e espetáculos; direção de shows; organização de eventos de entretenimento; realização de eventos de entretenimento; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe 41)

Rio de Janeiro, 11/07/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor Substituto

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

PMSIP
FL.(5)
Nº 052
RÚBRICA: VR

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, município Limoeiro de Anadia, CNPJ nº 32.009.930/0001-00, Número de Registro (NIRE) 27801303845.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/11/2018

Ato constitutivo: 27801303845

Limoeiro de Anadia, 01/01/2024

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
Empresário
CPF 132.912.164-31

VALDIR OTAVIO DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/AL AL00297900

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

PM51P
FL.(5)
Nº 053
RÚBRICA: ✓

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS.

Limoeiro de Anadia, 31/12/2024

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
Empresário
CPF 132.912.164-31

VALDIR OTAVIO DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/AL AL00297900



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMSJP
FL.(S)
Nº 054
RÚBRICA: 0

Certificamos que o ato da empresa WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
31406092487	VALDIR OTAVIO DE OLIVEIRA
13291216431	WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/03/2026 08:59 SOB Nº
20260214868.
PROTOCOLO: 260214868 DE 31/03/2026. NIRE: 27801303845.
WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 31/03/2026
facilita.al.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

PM51P
FL.(S)
Nº 055
RÚBRICA: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 16, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, município Limoeiro de Anadia, CNPJ nº 32.009.930/0001-00, Número de Registro (NIRE) 27801303845.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/11/2018

Ato constitutivo: 27801303845

Limoeiro de Anadia, 01/01/2025

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
Empresário
CPF 132.912.164-31

VALDIR OTAVIO DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/AL AL00297900

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

PMSJP
FL.(S)
Nº 056
RÚBRICA: 0

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 16, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS.

Limoeiro de Anadia, 31/12/2025

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
Empresário
CPF 132.912.164-31

VALDIR OTAVIO DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/AL AL00297900



ASSINATURA ELETRÔNICA

PM51P
FL.(5)
Nº 057
RÚBRICA: 7

Certificamos que o ato da empresa WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
31406092487	VALDIR OTAVIO DE OLIVEIRA
13291216431	WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/04/2026 17:43 SOB Nº
20260237663.
PROTOCOLO: 260237663 DE 10/04/2026. NIRE: 27801303845.
WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 10/04/2026
facilita.al.gov.br



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



FL.(S)
Nº 058
RÚBRICA: J

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12606237851 em 31/03/2026, protocolo 260214868. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.facilita.al.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
Número de Registro:	27801303845
CNPJ:	32009930000100
Município:	Limoeiro de Anadia

Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
13291216431	WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS	
31406092487	VALDIR OTAVIO DE OLIVEIRA	ALAL00297900



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/03/2026 08:59 SOB Nº
20260214868.
PROTOCOLO: 260214868 DE 31/03/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12606237851. NIRE: 27801303845.
WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 31/03/2026
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12606911579 em 10/04/2026, protocolo 260237663. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.facilita.al.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa		
Nome Empresarial:	WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS	PMSJP FL.(S)
Número de Registro:	27801303845	Nº 059
CNPJ:	32009930000100	RÚBRICA: 07
Município:	Limoeiro de Anadia	

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
13291216431	WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS	
31406092487	VALDIR OTAVIO DE OLIVEIRA	ALAL00297900



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/04/2026 17:44 SOB Nº
20260237663.
PROTOCOLO: 260237663 DE 10/04/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12606911579. NIRE: 27801303845.
WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 10/04/2026
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2026

Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E LAZER DE ARAGUANÃ-TO**, inscrito no CNPJ nº 44.519.271/0001-23, localizado na Avenida Araguaia, s/n centro, CEP 77.855-000, em Araguaia -TO, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr.(a) **EUSILENE FELIX DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 044.159.371-28, residente e domiciliado nesta cidade de ARAGUANÃ/TO, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS** regularmente constituída, inscrita no CNPJ no 32.009.930/0001-00, com sede na Rua do Comercio, Nº 80, Pe Leve, CEP 57.260-000, Limoeiro de Anadia, neste ato representada por Sr. **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS**, brasileiro, portadora do CPF nº 132.912.164-31, denominada **CONTRATADA** onde o **CONTRATANTE** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, para casos de INEXIGÍVEL LICITAÇÃO resolvem e acordam na proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16-2026**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de Show artístico do cantor **WILLY VAQUEIRO** dia 09 de Maio de 2026 em comemoração a 19º Cavalgada de Jacilândia/ distrito de Araguaia-TO, com duração média de 1:30 minutos de show, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - DA APRESENTAÇÃO

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato deverá realizar SHOW ARTÍSTICO, com a banda abaixo especificada, nas seguintes condições:

ARTISTA/BANDA	APRESENTAÇÃO	HORÁRIO*
Willy Vaqueiro	Contratação de Show artístico do cantor WILLY VAQUEIRO dia 09 de Maio de 2026 em comemoração a 19º Cavalgada de Jacilândia/ distrito de Araguaia-TO.	A DEFINIR

§ 1º - O show devera ter duração mínima de: 01:30 min, ininterruptas para apresentação do artista/banda contratada, devendo o horário estimado ser adequado com a produção do evento.

§ 2º - Qualquer mudança na programação por parte do **CONTRATANTE** deverá ser comunicada com antecedência a **CONTRATADA**.

§ 3º - Caso ocorra algum fato que impossibilite a apresentação, tais como fenômenos da natureza ou de força maior, não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA**, ficando a mesma, no direito de ressarcir valor deste contrato. Caso tenha recebido algum valor antecipado.

CLÁUSULA III - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que determina a **CLÁUSULA II**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** pela execução do objeto ora contratado sendo pago 100% no ato de assinatura do contrato.

§ 1º A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br



§ 2º Caso a **CONTRATADA** se negar a apresentar no dia e horário citados na **CLÁUSULA II**, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

CLÁUSULA IV - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia da data de sua assinatura, isto é, em 15/04/2026 e expira-se em 31/12/2026, prazo fixado para quitação das obrigações contratada, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes.

CLÁUSULA V - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
544	EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS	19.50.13.392.2038.2.381	1.701.0000.0 1.500.0000.0 1.700.0000.0	3.3.90.39

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.

Ficam a cargo da **CONTRATADA**, as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, em conformidade com o art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VII- DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Disponibilizar o local do evento à **CONTRATADA** antes do dia do show;
2. A divulgação ampla do nome da banda / artista;
3. A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
4. A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
5. A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
6. Colocar à disposição da **CONTRATADA**, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 89 ao 95, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br



§1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO LEGAL:

O presente contrato será regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo.

CLÁUSULA X - PENALIDADES:

A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;
- b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XI - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Faz parte integrante e complementar deste contrato o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº xx/2026**, independente de sua transcrição.

§ único - A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA XII - DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br



O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xambioá - TO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do **CONTRATANTE** e o representante da **CONTRATADA**, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Araguanã - TO, 15 DE ABRIL DE 2026

EUSILENE FELIX DA SILVA:04415937128
Assinado de forma digital por EUSILENE FELIX DA SILVA:04415937128

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E LAZER DE ARAGUANÃ-TO

CNPJ nº 44.519.271/0001-23

EUSILENE FELIX DA SILVA
ORDENADORA DE DESPESAS

Documento assinado digitalmente

gov.br

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
Data: 23/04/2026 13:24:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA:

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

CNPJ no 32.009.930/0001-00

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araganã - TO CEP: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144
E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





Chave de Acesso da NFS-e

270420322320099300001000000000000326034485445836

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eNúmero da NFS-e
3Competência da NFS-e
19/03/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
19/03/2026 16:34:41Número da DPS
20Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
19/03/2026 16:34:41EMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
32.009.930/0001-00Inscrição Municipal
56Telefone
(82) 9927-5727Nome / Nome Empresarial
WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOSE-mail
willyvaqueiro17@gmail.comEndereço
SANTA EMILIA, 0, POVOADO PE LEVEMunicípio
Limoeiro de Anadia - AL CEP
57260-000Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
31.431.904/0001-03

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial
SOL PRODUCOES LTDA

E-mail

Endereço
SAO CRISTOVAO, 461, EDIF FUTURO LOJA 16, CENTROMunicípio
Araçáju - SE CEP
49010-380

PMSJP

FL.(5)

Nº 064
RUBRICA: 18

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
07.01 - Shows, ballet, danças,
desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Arapiraca - AL

País da Prestação

Descrição do Serviço
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DO ARTISTA "WILLY VAQUEIRO", NO EVENTO A SER REALIZADO NO
PARQUE DE VAQUEJADA DIVINA LUZ NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DADOS BANCÁRIOS BANCO CAIXA AG:4806 C/C:1545-5

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Arapiraca - ALRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 210.000,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

Contribuição Previdenciária - Retida

Contribuições Sociais - Retidas

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

PIS - Débito Apuração Própria

COFINS - Débito Apuração Própria

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 210.000,00

Desconto Condicionado

Desconto Incondicionado

ISSQN Retido

Total das Retenções Federais

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 210.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125021000



Chave de Acesso da NFS-e

270420322320099300001000000000000426032326937707

Número da NFS-e

4

Competência da NFS-e

19/03/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

19/03/2026 16:42:22

Número da DPS

21

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

19/03/2026 16:42:22

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 32.009.930/0001-00	Inscrição Municipal 56	Telefone (82) 9927-5727
Nome / Nome Empresarial WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS		E-mail willyvaqueiro17@gmail.com	
Endereço SANTA EMILIA, 0, POVOADO PE LEVE		Município Limoeiro de Anadia - AL	CEP 57260-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 47.390.071/0001-01	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial E F PINTO		E-mail -	
Endereço DO AURORA, 62, CENTRO		Município Belo Monte - AL	CEP 57435-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Girau do Ponciano - AL	País da Prestação -
Descrição do Serviço REFERENTE A CONTRATAÇÃO APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DO ARTISTA "WILLY VAQUEIRO", NO EVENTO "3A EDIÇÃO DE CAVALGADA DA EQUIPE OH O BOI" NO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL.			

DADOS BANCÁRIOS BANCO CAIXA AG:4806 C/C:1545-5

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Girau do Ponciano - AL	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 180.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 180.000,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 180.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000



Chave de Acesso da NFS-e

270420322320099300001000000000000526030626237473

Número da NFS-e

5

Competência da NFS-e

19/03/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

19/03/2026 16:53:37

Número da DPS

27

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

19/03/2026 16:53:37



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 32.009.930/0001-00	Inscrição Municipal 56	Telefone (82) 9927-5727
Nome / Nome Empresarial WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS		E-mail willyvaqueiro17@gmail.com	FL(S) PMSJP
Endereço SANTA EMILIA, 0, POVOADO PE LEVE		Município Limoeiro de Anadia - AL	CEP 57260-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	Nº 066 RÚBRICA

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 26.643.871/0001-17	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ELITE PRODUCAO MUSICAL LTDA		E-mail -	
Endereço ARY BARROSO, 70, SALA 504 - TORRE 02, PAPICU		Município Fortaleza - CE	CEP 60175-705

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 7.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal 001 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Local da Prestação Fortaleza - CE	País da Prestação -

Descrição do Serviço

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DO ARTISTA WILLY VAQUEIRO, NO EVENTO SÓ TESTANDO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

DADOS BANCÁRIOS BANCO CAIXA AG:4806 C/C:1545-5

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Fortaleza - CE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 200.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 200.000,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 200.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125021000



Chave de Acesso da NFS-e

270420322320099300001000000000000926041979436468

Número da NFS-e

9

Competência da NFS-e

17/04/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

17/04/2026 10:23:17

Número da DPS

31

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

17/04/2026 10:23:16



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

32.009.930/0001-00

Inscrição Municipal

56

Telefone

(82) 9927-5727

Nome / Nome Empresarial

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

E-mail

willyvaqueiro17@gmail.com

Endereço

SANTA EMILIA, 0, POVOADO PE LEVE

Município

Limoeiro de Anadia - AL

CEP

57260-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

56.226.606/0001-02

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

FLAVIANO DISTRIBUIDORA LTDA

E-mail

-

Endereço

CARNEIRO DE MENDONCA, 150, LOJA 01, DEMOCRITO ROCHA

Município

Fortaleza - CE

CEP

60440-164

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

7.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

001 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Local da Prestação

Fortaleza - CE

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO PELO CANTOR WILLY VAQUEIRO NO DIA 11/04/2026, NO FORRÓ BREGA E PISEIRO EM FORTALEZA-CE. DADOS BANCÁRIOS: BANCO CAIXA AG:4806C/C:1545-5

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Fortaleza - CE

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 250.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 250.000,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Valor das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 250.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e

27042032232009930000100000000000001526050286121242

Número da NFS-e

15

Competência da NFS-e

05/05/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

05/05/2026 11:13:37

Número da DPS

37

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

05/05/2026 11:13:36

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

32.009.930/0001-00

Inscrição Municipal

56

Telefone

(82) 9927-5727

Nome / Nome Empresarial

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

E-mail

willyvaqueiro17@gmail.com

Endereço

SANTA EMILIA, 0, POVOADO PE LEVE

Município

Limoeiro de Anadia - AL

CEP

57260-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

44.519.271/0001-23

Inscrição Municipal

-

Telefone

(63) 3428-1144

Nome / Nome Empresarial

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER

E-mail

F.TURCULT@GMAIL.COM

Endereço

AVENIDA ARAGUAIA, S/N, CENTRO

Município

Araguanã - TO

CEP

77855-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

7.01 - Shows, ballet, danças,
desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Araguanã - TO

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR WILLY VAQUEIRO DIA 09 DE MAIO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO A 19ª CAVALGADA DE JACILÂNDIA/ DISTRITO DE ARAGUANÃ-TO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 1:30 MINUTOS DE SHOW. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2026; Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº272/2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Araguanã - TO

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 200.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 200.000,00

Alíquota Aplicada

5,00%

Retenção do ISSQN

Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado

R\$ 10.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

200.000,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

R\$ 10.000,00

Total das Retenções Federais

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 190.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



MEMORANDO

São João do Paraíso/MA, 24 de abril de 2026.

Ao
Sr.º Marcos Ribeiro Coelho
Contador
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 069
RÚBRICA:

Assunto: Solicitação de **Dotação e Impacto Orçamentário**.

Com base no valor estimado da Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA, solicito a provisão de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme os valores estimados abaixo:

O valor total estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Solicitamos, assim, a verificação da existência de recursos orçamentários e a consequente inclusão desses valores no planejamento financeiro, de modo a viabilizar a realização dos procedimentos licitatórios e a contratação dos serviços.

Atenciosamente,

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
Zaqueu da Silva Castro
Secretario Municipal de Governo e Planejamento

PM51P
FL.(5)
Nº 070
RÚBRICA: 7

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA

Eu, **MARCOS RIBEIRO COELHO**, Contador Geral CRC/MA n.º 012542/O-1, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 5º, inc II e 37 caput da constituição c/c os arts. 18, IV, 72, IV e art. 92, VIII da lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira *considerando a possibilidade de suplementação assegurada pela Lei Orçamentária vigente* para atender ao presente objeto cujo gasto deverá ser empenhado, conforme quadro abaixo:

PODER	02 - EXECUTIVO
ÓRGÃO	0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0004 - GESTÃO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2021 - APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2026, está incluída no Plano Plurianual 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

São João do Paraíso/MA, 24 de abril de 2026.


Marcos Ribeiro Coelho
CRC-MA: 012542/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Fundada em 1914 e elevada a cidade em 1964

PMSJP
FL.(S)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 041

RÚBRICA:

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

São João do Paraíso (MA), 24 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025



**TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO
TERMO DE REFERÊNCIA**

PMSJP
FL.(5)
Nº 072
RÚBRICA: *[assinatura]*

Processo Administrativo Nº 2026.04.24.0003.

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

Nos termos do inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de constituição de uma equipe de planejamento para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, e considerando o disposto no inciso XXII do artigo 6º da referida legislação, que versa sobre as competências e responsabilidades da equipe de planejamento, designamos os seguintes servidores para compor a **Equipe de Planejamento**:

- **DICLANE SUIZA COSTA CASTELO BRANCO** – Secretária de Cultura, Juv. e Turismo;

Os servidores acima mencionados, que participaram da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram indicados para proceder à elaboração do Termo de Referência, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A equipe será responsável por analisar, planejar e preparar a documentação necessária, conforme as exigências legais, incluindo a avaliação detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais do objeto da contratação.

Este Termo de Indicação segue para conhecimento e providências cabíveis.

São João do Paraíso – MA, 24 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENT. E
TURISMO



TERMO DE REFERÊNCIA

PMSJP

FL.(5)

Nº 073

RÚBRICA: *[assinatura]*

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza do Objeto

1.1.1. Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

1.2. Especificação do Objeto

A contratação da banda é necessária para enriquecer culturalmente o evento de São João promovido pelo município, agregando valor ao entretenimento oferecido à população. Assim, entende-se que a contratação do artista mencionado proporcionará um evento culturalmente enriquecedor, que valoriza a música local, atrai um público diversificado, devido à notoriedade e relevância das atrações e contribui para o entretenimento e a diversão da população durante o evento.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. As alterações contratuais poderão ocorrer, desde que observadas as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões do objeto contratado, respeitando os limites legais.

4. LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O Show artístico será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública. Além disso, ressalta-se que a seleção do artista/atração musical em questão se deu por ter ligação temática ou cultural com a festividade junina ou com o gênero musical tradicional do evento (ex: forró, vaquejada, sertanejo, música nordestina etc.), isto porque a apresentação deve valorizar a identidade cultural local ou regional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a empresa detentora dos direitos de representação exclusiva do artista deverá apresentar:

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENT. E
TURISMO

PMSJP

FL.(5)

Nº 074

RUBRICA

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

7.1.1. **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. **Regularidade Fiscal Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil.

7.1.3. **Regularidade Fiscal com o FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.4. **Regularidade Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.5. **Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:** Certidões de regularidade perante as Fazendas Públicas do Estado e do Município de domicílio ou sede da contratada.

7.1.6. **Inexistência de Sanções:** Declaração de que a empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Para fins de comprovação da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:

7.2.1. **Contrato de Exclusividade:** Documento que comprove a representação exclusiva do artista WILLY VAQUEIRO pela empresa contratada, válido para o dia do evento e para a região da prestação dos serviços, registrado em cartório ou com assinaturas digitais certificadas (ICP-Brasil).

7.2.2. **Justificativa de Preço:** Apresentação de notas fiscais, contratos ou empenhos de shows anteriores de porte semelhante realizados pelo artista em outros municípios ou eventos de mercado, comprovando a razoabilidade do valor proposto.

7.2.3. **Consagração pela Opinião Pública:** Portfólio contendo fotos, reportagens, materiais de divulgação, histórico de shows ou links de plataformas de streaming que atestem a consagração do artista junto ao público do gênero de forró/vaquejada.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada conforme as diretrizes do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com a designação de um fiscal do contrato, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir os relatórios de fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. As normas, prazos, condições de faturamento e demais procedimentos relativos ao pagamento do objeto desta contratação serão definidos e detalhados nas cláusulas do **Instrumento Contratual**, observada a legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. **Forma de Seleção:**

10.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Contratação Direta, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. A contratação direta se justifica pela inviabilidade jurídica de competição, uma vez que o objeto consiste em uma apresentação artística específica e singular, que individualiza o prestador do serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE
E TURISMO

PM SIP
FL.(S)
nº 075



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CARIACATU DO MARANHÃO

10.2. Critérios de Seleção (Requisitos de Admissibilidade):

RÚBRICA: ✓

A escolha da empresa fornecedora baseia-se nos seguintes critérios cumulativos, os quais deverão ser comprovados no processo administrativo:

10.2.1. Consagração pela Opinião Pública: O artista "WILLY VAQUEIRO" deve ter sua notoriedade e reconhecimento público demonstrados no processo por meio de portfólio, notas de imprensa, histórico de shows ou relevância no cenário musical do gênero (forró/vaquejada).

10.2.2. Exclusividade de Representação: A empresa a ser contratada deverá apresentar documento idôneo (Contrato de Exclusividade) que comprove o direito de representação comercial exclusiva do artista, de forma a vincular diretamente o empresário ao profissional, vedada a contratação por meio de intermediários ou representantes casuais/comerciais sem exclusividade permanente.

10.2.3. Justificativa do Preço: O valor proposto para a contratação deverá ser respaldado por documentos que comprovem a razoabilidade do preço (tais como notas fiscais de shows anteriores de porte semelhante), demonstrando que o cachê está em conformidade com as práticas de mercado do artista.

10.2.4. Regularidade Habilitatória: A empresa fornecedora deverá cumprir integralmente as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

11.1. Quantitativos:

11.1.1. O objeto desta contratação consiste em 01 (uma) prestação de serviço artístico, compreendendo 01 (uma) apresentação musical do artista "WILLY VAQUEIRO".

11.1.2. O show terá a duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de performance contínua no palco.

11.2. Estimativa do Valor:

11.2.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base na proposta comercial apresentada pelo fornecedor exclusivo.

11.2.2. O preço pactuado engloba todos os custos diretos e indiretos para a realização do show, incluindo o cachê do artista, pagamento de músicos, técnicos, equipe de produção, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com deslocamento e logística de instrumentos de uso pessoal da banda.

11.3. O detalhamento do objeto, quantitativo e valores correspondentes à contratação está consolidado no quadro abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços artísticos para show musical do artista "WILLY VAQUEIRO", com duração mínima de 01h30min, no evento de São João no município de São João do Paraíso/MA.	Serviço	01	220.000,00	220.000,00

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENT. E
TURISMO

PMSJP
FL.(5)

Nº 076

RÚBRICA: 13



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

PODER	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0004 – GESTÃO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:	2021 – APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13. OBRIGAÇÕES

13.1 Obrigações da Contratada:

13.1.1. Realizar a apresentação musical do artista **WILLY VAQUEIRO** com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

13.1.2. Cumprir os horários fixados pela Secretaria de Cultura para a passagem de som (soundcheck) e início do show.

13.1.3. Disponibilizar os músicos, técnicos e equipe de apoio necessários para a perfeita execução do show, responsabilizando-se por seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

13.1.4. Zelar pela qualidade técnica e artística da apresentação, mantendo conduta adequada ao evento público familiar.

13.2. Obrigações da Contratante (Município de São João do Paraíso/MA):

13.2.1. Disponibilizar a infraestrutura necessária de palco, sonorização, iluminação e geradores, conforme especificações acordadas com a produção do artista.

13.2.2. Garantir a segurança do local com policiamento público e/ou segurança privada, além de equipes de saúde de primeiros socorros.

13.2.3. Fornecer a estrutura de camarim adequada para o artista e sua equipe direta.

13.2.4. Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução e atestar a realização do serviço.

14. INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1. A observância de infrações durante a execução do contrato implicará a aplicação de penalidades, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A seguir, detalham-se as possíveis infrações e suas respectivas penalidades:

14.2 Infrações da Contratada:

14.2.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENT. E
TURISMO

PMSIP
FL.(5)
Nº 074
RUBRICA: ✓



- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária** de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

14.2.3. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2.4. Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a rescisão unilateral do contrato e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

14.2.5. A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

14.2.6. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC), conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

14.3. Infrações da Contratante:

14.3.1. Responsabilidade dos Agentes Públicos:

14.3.2. Os agentes públicos que praticarem atos em desacordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 ou que derem causa a atrasos injustificados no processo de contratação e pagamento do artista responderão administrativa, civil e penalmente pelos seus atos.

14.3.3. Penalidades por Atraso no Pagamento (Mora da Administração):

14.3.4. O atraso injustificado no pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo Fiscal do Contrato configurará inadimplemento por parte da Administração Pública de São João do Paraíso/MA.



14.3.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estabelecido no contrato até a data do efetivo desembolso.

14.3.6. A atualização monetária dos valores pagos com atraso será calculada com base no índice oficial estabelecido no Instrumento Contratual.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Para garantir que a empresa a ser contratada esteja devidamente habilitada a participar do processo de contratação direta, com base no disposto no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada a seguinte documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

15.1.1. Proposta Comercial:

- Proposta com validade mínima de 90 (noventa) dias.
- Valores individuais, especificando os valores mensais e anuais, de acordo com o orçamento previsto, quando for o caso.
- Dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente).
- A proposta deverá estar devidamente assinada e datada, devendo conter as especificações completas dos serviços a serem prestados (Exemplo: dia, horário para início e duração da apresentação artística - show, local, repertório, etc).

15.1.2. Informações do Representante Legal:

- Nome completo.
- CPF.
- Endereço.
- Telefone para contato.
- E-mail.

15.1.3. Cédula de Identidade:

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

15.1.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou LTDA), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

15.1.5. Requerimento de Empresário:

- No caso de empresa individual.

15.1.6. Estatuto ou Contrato Social:

- Documento em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

15.1.7. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):**

Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

- **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal:**

Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENT. E
TURISMO

MSIP
FL.(5)
Nº 079
RUBRICA:



- **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:**
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.
 - **Certidão Negativa de Débitos Estaduais:**
Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.
 - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado:**
Emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.
 - **Certidão Negativa de Débitos Municipais:**
Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.
 - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município:**
Emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.
 - **Certificado de Regularidade do FGTS:**
Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
- 15.1.8. Qualificação Econômico-Financeira:**
- **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02(dois) dois últimos exercícios financeiros:** Que comprovem a boa situação financeira da empresa.
 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata:** Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação, salvo quando a validade estiver expressa no próprio documento.
- 15.1.9. Qualificação Técnica:**
- **Desempenho Anterior:** Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação.
 - Contratos administrativos com outros órgãos ou notas fiscais para justificativa do valor proposto.
 - Cópia do contrato de exclusividade assinado pelo empresário e o artista/banda, demonstrando que o mesmo é empresário exclusivo permanente e duradouro. (Não será aceita declaração de exclusividade).
 - Documentos do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (portfólio, recortes de jornais, revistas, etc).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado em estrita consonância com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à administração pública municipal.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENT. E
TURISMO



16.2. O presente documento servirá de base fundamental para a instrução do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, bem como para a posterior elaboração do Instrumento Contratual.

16.3. As omissões porventura existentes neste documento serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura ou pelo setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de São João do Paraíso/MA, à luz da legislação vigente.

PMSJP

FL.(S)

Nº 080

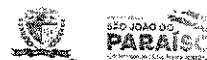
RÚBRICA: V

São João do Paraíso (MA), 27 de abril de 2026.

Diclane Suiza Costa Castelo Branco
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
Port. n. 014/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



PMSIP
FL.(S)
Nº 001
RÚBRICA: 00

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

Eu, Zaqueu da Silva Castro, no exercício das minhas atribuições legais como Secretária Municipal de Governo e Planejamento do município de São João do Paraíso/MA, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que concerne à inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

São João do Paraíso/MA, 27 de abril 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.04.24.0003

São João do Paraíso/MA, 27 de abril de 2026.

I. Fundamentação Legal

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nesse sentido, dispõe o referido dispositivo legal:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

A contratação do artista “WILLY VAQUEIRO” enquadra-se perfeitamente na hipótese legal acima descrita, uma vez que se trata de artista de reconhecida aceitação popular no segmento musical regional, especialmente em eventos culturais e festividades juninas, possuindo expressiva notoriedade perante o público.

Além disso, a inviabilidade de competição decorre da natureza singular da apresentação artística, sendo impossível estabelecer critérios objetivos de comparação entre artistas para fins de seleção mediante procedimento competitivo, haja vista que cada apresentação possui características próprias, identidade artística específica, estilo musical individualizado e aceitação popular distinta.

A contratação também observa os princípios da legalidade, interesse público, eficiência, razoabilidade, economicidade e valorização da cultura popular nordestina, promovendo o fortalecimento das tradições culturais locais durante as festividades juninas do Município.

II. Razão da Escolha da Empresa

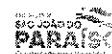
A empresa **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS** justifica-se em razão de sua exclusividade na comercialização dos shows do referido artista, conforme documentação comprobatória apresentada nos autos, especialmente contrato de exclusividade e demais instrumentos hábeis exigidos pela legislação vigente.

A contratação pretendida atende ao interesse público municipal, tendo em vista que o artista possui reconhecida popularidade regional, repertório compatível com as festividades juninas e ampla aceitação pelo público, fatores que contribuem significativamente para o fortalecimento cultural do evento, promoção do lazer à população e incentivo ao turismo local.

O evento de São João constitui tradicional manifestação cultural do Município de São João do Paraíso, sendo a programação artística elemento essencial para garantir o êxito das festividades, fomentar a participação popular e valorizar a cultura nordestina.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



A escolha do artista levou em consideração critérios de conveniência administrativa, adequação ao perfil do evento, compatibilidade do repertório com as festividades juninas, notoriedade regional e capacidade de atrair público, fortalecendo o caráter cultural e turístico do evento promovido pela Administração Pública Municipal.

Assim, evidencia-se que a contratação atende plenamente à finalidade pública pretendida, mostrando-se adequada, necessária e compatível com os objetivos institucionais da Administração.

III. Justificativa do Preço

O valor ajustado para a contratação do artista "WILLY VAQUEIRO" mostra-se compatível com os preços praticados no mercado artístico para apresentações de porte semelhante, considerando fatores como notoriedade do artista, dimensão do evento, período festivo junino, estrutura da apresentação, logística envolvida e data de realização do show.

A justificativa do preço encontra respaldo em pesquisas de mercado realizadas pela Administração Pública, mediante análise de notas fiscais, contratos celebrados com outros entes públicos e/ou privados, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além de documentos comprobatórios apresentados pela empresa representante do artista.

Verificou-se que os valores praticados para apresentações similares do referido artista encontram-se em patamar compatível com o valor da contratação pretendida, não sendo constatado sobrepreço ou incompatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado.

Importante destacar que os custos relacionados à contratação artística sofrem influência de diversos fatores específicos, tais como período sazonal, agenda do artista, deslocamento, equipe técnica, estrutura de produção e demanda de mercado durante as festividades juninas, circunstâncias que justificam eventual variação de valores.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade econômica da contratação, atendendo às exigências do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. Conclusão

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública.

Verifica-se que a contratação do artista "WILLY VAQUEIRO", por intermédio de empresário exclusivo, atende ao interesse público, possui finalidade cultural legítima, apresenta justificativa técnica e administrativa adequada, bem como demonstra compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

Assim, opina-se pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, observadas as demais formalidades legais pertinentes, especialmente quanto à instrução processual, publicação dos atos e comprovação documental da exclusividade do representante artístico.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

PM SJP
FL.(5)

Nº 083
RÚBRICA: V

São João do Paraíso/MA, 27 de abril de 2026.

À
Procuradoria Geral
Município de São João do Paraíso/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Processo Administrativo nº 2026.04.24.0003

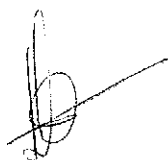
Senhor(a),

Encaminho para análise e emissão de parecer jurídico o Processo Administrativo nº 2026.04.24.0003, que trata da contratação direta por inexigibilidade da empresa WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 32.009.930/0001-00, para a apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA.

Segue em anexo a minuta do contrato e todos atos do processo até aqui realizado para que Vossa Senhoria possa proceder à análise quanto à sua conformidade legal e emissão do respectivo parecer jurídico.

Solicito que, após a análise, seja devolvido à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento com as devidas observações ou recomendações para o prosseguimento do processo.

Atenciosamente,



Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



PMSJP
FL.(S)
Nº 038
RUBRICA: 73

CONTRATO Nº ____/2026



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº ____/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: ____ de ____ de 2026

FINAL: ____ de ____ de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23

AVENIDA DO COMERCIO, Nº 150, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO

ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34



DADOS DO CONTRATADO

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, CNPJ nº 32.009.930/0001-00

RUA DO COMERCIO, Nº 80, PÉ LEVE, CEP 57.260-000, LIMOEIRO DE ANADIA/AL

CONTRATOSWILLYVAQUEIRO@RSSPRODUcoes.COM.BR, (85) 9 9663 - 7621

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, CPF: 132.912.164-31



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



PMSJP
FL.(S)
Nº 086
RUBRICA: 0

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso/MA, neste ato representado pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador do CPF sob o nº 641.201.633-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.009.930/0001-00, com sede na Rua do Comercio, Nº 80, Pé Leve, CEP 57.260-000, Limoeiro de Anadia/AL, por meio de seu representante legal Sr. **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS**, portador do RG nº 4045292-1 SEDS/AL e CPF nº 132.912.164-31, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2026.04.24.0003, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº ____/2026, fundamentado no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência**, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso II, do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os serviços serão executados no dia 19 de junho de 2026, com duração de 1:30 horas, no local e horário informado na ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, correspondente à prestação dos serviços.

4.2 O valor total da presente contratação será pago em duas parcelas, conforme segue:

- a) **1ª (primeira) parcela**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, na data da assinatura do contrato; e
- b) **2ª (segunda) parcela**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, até o dia 19/06/2026 (dia do evento).



4.3. O pagamento será creditado na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência: 4806, Conta Corrente 577208625-8.

CLÁUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA PARA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

a) No caso em questão, a antecipação do pagamento — correspondente a 50% do valor total do contrato — justifica-se pela natureza singular da contratação artística, que envolve a apresentação do artista “WILLY VAQUEIRO” em evento cultural promovido pelo Município de São João do Paraíso/MA. Trata-se de prática consolidada no setor artístico que artistas e empresas produtoras condicionem a realização da apresentação ao recebimento integral dos valores contratados previamente à execução, como forma de garantir o agendamento da data, o cumprimento das obrigações logísticas e a viabilidade financeira da estrutura envolvida no espetáculo.

b) A antecipação, nesse caso, constitui condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, sendo elemento essencial para viabilizar a contratação de atração de notório reconhecimento popular, cuja participação compõe a programação oficial das festividades juninas do município.

c) O valor será quitado integralmente até o dia do evento, com a primeira parcela paga na assinatura do contrato e a segunda até a véspera da apresentação, assegurando à contratada os meios necessários para execução do serviço com qualidade, pontualidade e segurança técnica.

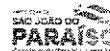
d) Fica resguardado, ainda, nos termos do §3º do art. 145 da referida lei, que em caso de inadimplemento por parte da contratada, os valores antecipados deverão ser devolvidos ao erário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

PODER	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0004 – GESTÃO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:	2021 – APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência** parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

PHSIP
FL. (5)
Nº 038
RÚBRICA: ✓

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.



PMSJP
FL.(S)

Nº 089
RUBRICA: 30

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis, ressalvada a hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração para:**
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

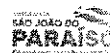
13.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

13.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período suficiente para a execução integral do objeto contratado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O contrato extinguir-se-á automaticamente ao término de sua vigência, não sendo admitida prorrogação, tendo em vista a natureza e o prazo determinado do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Franco/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João do Paraíso/MA, ____ de _____ de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.04.24.0003

ORIGEM: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista “WILLY VAQUEIRO” para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista “WILLY VAQUEIRO” para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da secretaria municipal de Cultura, Juventude e Turismo, que através de seu gestor autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo: a necessidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria na execução, acompanhamento e monitoramento de programas e recursos federais da educação, ...a Administração Pública.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensiva quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsumi à hipótese do **inciso II, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**. Visa-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista “WILLY VAQUEIRO” para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.

Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível. Marçal Justen Filho ensina que nestes casos: “*Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento...* Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Nesse diapasão a presente contratação, tem fundamento no **inciso II, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos resultaria e, prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do **inciso II, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**

Art. 74 -- É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;:

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela secretaria solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, normas que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa do preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

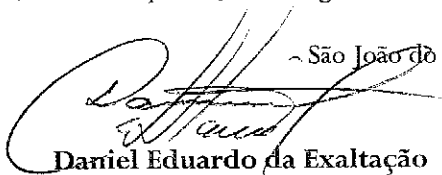
Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

4. DO PARECER

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica, pela legalidade da contratação da empresa WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, através de inexigibilidade de licitação, na forma do inciso II, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

~ São João do Paraíso/MA, 28 de abril de 2026.



Daniel Eduardo da Exaltação

Procurador Geral

Portaria nº 010G/2025

CONTRATO PARA ASSINATURA

PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com>

28 de abril de 2026 às 12:25

Para: contratoswilllyvaqueiro@rssproducoes.com.br

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, o contrato referente ao Processo Administrativo: 2026.04.24.0003.

Solicitamos, por gentileza, a assinatura e a devolução do documento no menor prazo possível.

Atenciosamente,

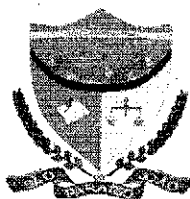
SETOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

PDF GENERATED BY PDF24.COM - FREE PDF TO PDF CONVERTER**Contrato 070-2026.pdf**

293K

PMSIP
FL.(S)
Nº 094
RÚBRICA: ✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Município do Estado do Maranhão

CONTRATO Nº 070/2026

PMSJP

FL.(S)

Nº 005

RÚBRICA: V



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.04.24.0003



OBJETO CONTRATUAL

Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: 28 de abril de 2026

FINAL: 28 de junho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23

AVENIDA DO COMERCIO, Nº 150, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO

ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34



DADOS DO CONTRATADO

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, CNPJ nº 32.009.930/0001-00

RUA DO COMERCIO, Nº 80, PÉ LEVE, CEP 57.260-000, LIMOEIRO DE ANADIA/AL

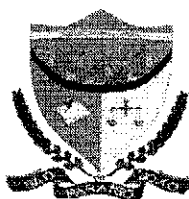
CONTRATOSWILLYVAQUEIRO@RSSPRODUcoes.COM.BR, (85) 9 9663 - 7621

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, CPF: 132.912.164-31



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar



PMSJP

FL.(5)

Nº 096

RÚBRICA:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso/MA, neste ato representado pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador do CPF sob o nº 641.201.633-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.009.930/0001-00, com sede na Rua do Comercio, Nº 80, Pé Leve, CEP 57.260-000, Limoeiro de Anadia/AL, por meio de seu representante legal Sr. **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS**, portador do RG nº 4045292-1 SEDS/AL e CPF nº 132.912.164-31, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2026.04.24.0003, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2026, fundamentado no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência**, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso II, do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os serviços serão executados no dia 19 de junho de 2026, com duração de 1:30 horas, no local e horário informado na ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, correspondente à prestação dos serviços.

4.2 O valor total da presente contratação será pago em duas parcelas, conforme segue:

- a) **1ª (primeira) parcela**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, na data da assinatura do contrato; e
- b) **2ª (segunda) parcela**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, até o dia 19/06/2026 (dia do evento).



4.3. O pagamento será creditado na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência: 4806, Conta Corrente 577208625-8.

PMSIP
PL. (5)
Nº 097
RUBRICADO

CLÁUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA PARA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

a) No caso em questão, a antecipação do pagamento — correspondente a 50% do valor total do contrato — justifica-se pela natureza singular da contratação artística, que envolve a apresentação do artista “WILLY VAQUEIRO” em evento cultural promovido pelo Município de São João do Paraíso/MA. Trata-se de prática consolidada no setor artístico que artistas e empresas produtoras condicionem a realização da apresentação ao recebimento integral dos valores contratados previamente à execução, como forma de garantir o agendamento da data, o cumprimento das obrigações logísticas e a viabilidade financeira da estrutura envolvida no espetáculo.

b) A antecipação, nesse caso, constitui condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, sendo elemento essencial para viabilizar a contratação de atração de notório reconhecimento popular, cuja participação compõe a programação oficial das festividades juninas do município.

c) O valor será quitado integralmente até o dia do evento, com a primeira parcela paga na assinatura do contrato e a segunda até a véspera da apresentação, assegurando à contratada os meios necessários para execução do serviço com qualidade, pontualidade e segurança técnica.

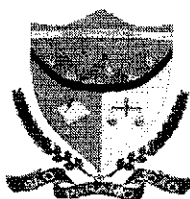
d) Fica resguardado, ainda, nos termos do §3º do art. 145 da referida lei, que em caso de inadimplemento por parte da contratada, os valores antecipados deverão ser devolvidos ao erário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

PODER	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0004 – GESTÃO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:	2021 – APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

PMSP
FL.(5)
Nº 0918
RUBRICA: 14



CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis, ressalvada a hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

13.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

13.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PMSJP
FL. 139
Nº 100
RUBRICA: 19

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período suficiente para a execução integral do objeto contratado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O contrato extinguir-se-á automaticamente ao término de sua vigência, não sendo admitida prorrogação, tendo em vista a natureza e o prazo determinado do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Franco/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João do Paraíso/MA, 28 de abril de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS
Data: 30/04/2026 14:12:14 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS

"WILLY VAQUEIRO"

CNPJ 32.009.930/0001-00

Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Lícita São João do Paraíso, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 05 de maio de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: a46b38001d8626fc06fe8bac12607194

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **25 de maio de 2026 às 14:30h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Lícita São João do Paraíso, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 05 de maio de 2026.

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 1b8f91685596c2ea42f2564da7bb6c13

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026-SRP

O Município de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, de interesse da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **25 de maio de 2026 às 09:00h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Lícita São João do Paraíso, www.licitanet.com.br e

ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 05 de maio de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025

FL.(5)

Nº 101

RÚBRICA: 18

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 42f3a130ffd24f0181912198f6bb48ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026, ASSINADO EM 28/04/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026, assinado em 28/04/2026. Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista "WILLY VAQUEIRO" para apresentação musical no show artístico que será realizado no dia 19/06/2026, no evento de São João, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2026.04.24.0003. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, CNPJ nº 32.009.930/0001-00. Valor Global: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Vigência Inicial: 28 de abril de 2026. Vigência Final: 28 de junho de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 28 de abril de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: fdb305db63dc28a1fa91381d1db5e083

LEI Nº 0335/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 0335/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, incluindo no orçamento de 2026, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02 06 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	16.482.0008.1041.0000 - Construção de Unidades Habitacionais e execução do Programa MCMV

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá a fonte de destinação de recurso e natureza de despesa abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STM	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.0000	R\$ 2.730.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700.0000	R\$ 70.000,00
Total			R\$ 2.800.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes da receita orçamentária: 2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da